

CÂRTORIO D. 4.º - FICJO
 Privativo de
 Protesto de Títulos
 ABELIA - Rita Generosa M. Pereira da Silva
 Rua. Campo Grande n. 500 Cuiabá MT
 000 0 000

CÉDULA DE IDENTIDADE



PALEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Abelma F. Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FASE DA MONTA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

780-065

BOLIVAR B. RODRIGUES

Benedicto Bolivar B. Rodriguez

Cozaire Rodolfo Rodriguez

Camargo grande RS

15-11-1960

15-11-1960

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AUTENTICACAO

CONFERE COM O ORIGINAL

FOI APRESENTADO. DOU RE

30 NOV 83

007

EM TESTE

DA VE

Testimonio Luis Pereira da Silva

Brevemente Juramentado

CLIEGO

ATESTADO DE CAPACIDADE FUNCIONAL

7633

Atesto que aos

15/10/83

Nome COLIVAR FIGUEIREDO

Nasc. NAS.

Est. CIVIL CAS.

data 1983

examinado de acordo com o disposto no CT, assa de
significante estado de saúde física e mental e não é per-
do de molestia infecto contagiosa, apto para exercer suas
atividades profissionais de

JORNALISTA

Dr. Carlos Roberto
OAB/SP 15.500-5 - 0-48 602 220

RESULTADO

FISIOLÓGICA

☒ NORMAL

☐ Não Classificado

☐ Suspeito

☐ Alt. Córdio Vascular

☐ Sequelas

Obs.:

Válido até 15 / 10 / 83

Reexaminado 20 / 12 / 83

Válido até 20 / 12 / 85

ABREVERIA (com m)

Nº 007

41

CLIPEGO

ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS TRABALHADORES

S.D.S. Lojas e Sobre Loja 3
Telefone-2263581 - Conjunto
Baracat - Plano Piloto - D.F.

D. Bragmar Emílio Braga
Médico do Trabalho

Dr. Gentil Godinho
Fisiologista

Dr. Manoel de Jesus Sousa Lima
Fisiologista

CERTIFICADO DE
CAPACIDADE FUNCIONAL

ATESTADO DE SAÚDE

O exame médico-obreuográfico, previsto no artigo 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, extensivo ao trabalhador do campo nos termos dos artigos 49 e 179 do Estatuto do Trabalhador Rural, bem como a Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, torna-se uma obrigação legal como complemento dos exames médicos pré-admissionais e periódicos.

Visando facilitar aos Srs. Empregadores o cumprimento dessa exigência legal, e, sobretudo necessidade social, CLIPEGO mantém um eficiente e criterioso serviço volante de médico-obreuográfico, procedendo aos exames radiológicos, dos funcionários nos próprios locais de trabalho, podendo, assim à empregados e empregadores perda de tempo precioso c/ ausência e locomoção.

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

**CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.**

CIA VG

CIA APC

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN

C.G.C.: **33.498.411**

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

001119-3

001952

000000

001

000

01/07/85

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

BOLIVAR FIGUEIREDO

0000000000

22/11/60

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. ATÉ

*******20.000.000,00**

*******0,00**

*******0,00**

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

A. M. D. S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.I.T. - ATÉ 360 DIAS

*******0,00**

*******0,00**

*******0,00**

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGOS(À) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

CÓD. MAT. 12305-0

GRUPO BRADESCO DE SEGUROSCERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

C.G.C.:

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN
C.G.C.: 33.498.411

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

003027-9

000000

000159

001

000

01/07/85

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS 03474053/0001-32

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

BOLIVAR FIGUEIREDO

000000000 22/11/60

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. ATÉ

*****0,00

*****20.000.000,00

*****20.000.000,00

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

A. M. D. S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.I.T. - ATÉ 360 DIAS

*****0,00

*****0,00

*****0,00

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO
NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO A
SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS**CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.**

CIA VG

CIA APC

C.G.C.:

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN
C.G.C.: **33.498.411**

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

003025-2**000000****000159****001****000****01/07/85**

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS **03474053/0001-32**

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

ANA CLAUDIA CAMPOLINA FIGUEIREDO**0000000000** **26/11/61****IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. ATÉ

*******0,00*********5.000.000,00*********5.000.000,00****ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS**

A. M. D. S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.I.T. - ATÉ 360 DIAS.

*******0,00*********0,00*********0,00****BENEFICIÁRIOS**

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGOS(AS) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO
NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO A
SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Codeumat

ENDEREÇO

Centro Político Administrativo - CPA

CIDADE

Curitiba

ESTADO

MS



A 267

BRASIL



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.
BANQUE NATIONAL DE PARIS

**EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

NOME DO EMPREGADO BOLIVAR FIGUEIREDO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.02395.77		FOLHA 01	
Nº DO P.I.S./P.A.S.E.P./C.P.F. 099456-59000000	CARTEIRA DE TRABALHO 099456-59000000	UNID. TRABALHO	DATA ADMISSÃO 23/05/85	DATA OPÇÃO 23/05/85	DATA OPÇÃO RETROATIVA
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA	Nº DA MATRÍCULA NA EMPRESA	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE		TAXA 3	DATA AFASTAMENTO CÓDIGO
NOME DA EMPRESA CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT		C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 0003474053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA	CEP 78000	CIDADE CUIABA			UF MT

DATA	HISTÓRICO	VALOR
02/01/86	SALDO ANTERIOR (DEP+JCM)	868.833,00C
02/01/86	JCM TRIMESTRAL	244.157,00C
28/02/86	DEPOSITOS ART. 9	231.882,00C
28/02/86	JCM S/ DEPOS EM ATRASO	88.885,00C
28/02/86	JCM TRIMESTRAL	366.396,00C
28/02/86	CONV. P/ CRUZADOS DL-2284	3,00D
03/03/86	JCM TRIMESTRAL	11,10C
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 1.092,01	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 719,24
		TOTAL 1.811,25

SAQUE NA VIGENCIA DO CONTRATO - CZ\$

0,00



LE MAISONNETTE AD
BANQUE NATIONALE DE PARIS

28.447,53

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCÓD FUNC
01365BCO
1

N° CONTA

SEMANA MÊS ANO
10.86

0000	01	67	01	000	BOLIVAR FIGUEIREDO	***8.975,00
------	----	----	----	-----	--------------------	-------------

CÓD.	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
00	SALARIO BASE	30,0	8.975,00	
13	SALARIO FAMILIA	2,0	80,40	
19	FERIAS {DGT}		8.142,00	
46	I.A.P.A.S. S/ FERIAS			773,49
47	IMPOSTO DE RENDA S/ FERIAS			426,77
48	A.S.C. S/ FERIAS			61,07
50	SEGURO BOA VISTA			163,76
56	ASSOC. SERVIDORES CODEMAT			67,31
95	I.A.P.A.S.			852,63
97	IMPOSTO DE RENDA	3,0		434,00

**RECIBO
DE
PAGAMENTO**

BASE INPS	***8.975,00	BASE IRRF	***7.358,00	TOTAL VENCIMENTOS	***17.197,40	TOTAL DESCONTOS	***2.779,03
BASE FGTS	***17.117,00	VALOR FGTS	***1.369,36	VALOR LÍQUIDO	***14.418,37		

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA SUPRA CITADA

FL. N.º **1**

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ASC REALIZARA EM 05/12 A PRIMEIRA FESTA DO CHOPP .

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000913-1

APÓLICE(S)

22

VG

APC

44

ESTIPULANTE

015-20167

CODEMAT CIA DES ES MATO GROSSO

SEGURADO

BOLIVAR FIGUEIREDO

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/05/89

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

*****3,55

2.486

CAPITAIS SEGURADOS EM CASO DE

MORTE NATURAL

*****3.600,00

MORTE ACIDENTAL

*****7.200,00

INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID

*****6.200,00

INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA

*****00

HOSPITALAR OPERATÓRIA

*****00

AMDS

*****00

DIÁRIAS HOSPITALARES

*****00

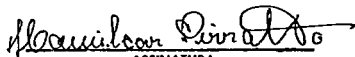
DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORAR.

*****00

BENEFICIÁRIO(S) - O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURADO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

31/05/89



ASSINATURA

052005TXCTA F TR

052021CI T TR

COMITAT CLIA/PA MT TITCRAL. IR 01 - 07.11.01

POLIVAR AICU IR MC

000 410 - ELCCO J - AITC. 200

PRACILIA/DE.

SOLICITAMOS O R U COMPARTICILIA MTU NESTA COLEFANIL,
COI POSSIVEL PREVIAMT, A FI. LE TRATAD LE ASSUNTO LE CUL INTI
FESSE.

SETER DI AIA IIAITPA CIG TO PRECOAL
COLT AT / CLIA/PA

052035TXCTA F TR

052021CI T TR

Aviso Prévio ao Empregado

Nº

Empresa

C O D E M A T

Nome do Empregado

BOLIVAR FIGUEIREDO

Pelo presente notificamos que a.....**30**.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens — I e II — Cap. Titulo IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará de horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488, solicitamos formalizar esta intenção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

Cuiabá/MT. 09/09/91.

Empregador

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor

Empregado

Bolivar Figueiredo

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

Aviso Prévio ao Empregado

Nº

Empresa

C O D E M A T

Nome do Empregado

BOLIVAR FIGUEIREDO

Pelo presente notificamos que a.....**30**.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens — I e II — Cap. VI Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.S.ª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488, solicitamos formalizar esta intenção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

Cuiabá/MT, 09/09/91.

Empregador

Odete Pinheiro da Silva
Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor

Empregado

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	Diretoria Administrativa Financeira	DATA	29.06.87
PARA	CEA/DIRAF	Nº DA C.I.	220/87
ASSUNTO:	Solicitação (Faz)		
Solicito providências no sentido de suspender o Aviso Prévio do servidor BOLIVAR FIGUEIREDO, até posterior deliberação da Diretoria Colegiada. Atenciosamente <i>do setor de pessoal para providências</i> <i>29/06/87</i> <i>Walter Mota Noronha</i> <i>coordenador - CEA (Desat)</i> <i>- CGD MAT -</i> <i>Ciente</i> <i>29-06-87</i> <i>arquivado no posto de</i> <i>serviços</i>			
ENVIADO POR	BENEDITO A. DE CARVALHO NETO	DESTINADO A	WALTER MOTA NORONHA
		Tabajara Pereira Maciel	RECEBIDA
		Chefe de	Setor de Adm. Pessoal
		- CODEMA -	



COMUNICAÇÃO INTERNA

Os dados são confidenciais

Em 30/04/87

DATA

N.º DA C.T.

PARA

GERÊNCIA

Marcelo da Costa Marques
Chefe do Setor de Trm. Salarial
- ODEMAT -

No Setor de Administração Salarial

Em anexo a ficha financeira para
pagamento dos servidores. Posteriormente
devolver a CI para arquivo na pasta
funcional.

cto 30/06/87

Tabajara Pereira Traciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- ODEMAT -

Do Setor de Adm. de Pessoal

Para arquivar na pasta
do servidor.

Em 10/7/87

Wilson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Administração Geral
CODEMAT

RECEBIDA

DESTINADO A:

ENVIADO POR

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Sr.(a.) BOLIVAR DE FIGUEIREDO

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-lo(a) nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II – Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente

Odete Pinheiro da Silva

Chefe do Setor
- CODEMAT

CIENTE E OPÇÃO (Lei N.º 7093/83)

Declaro-me ciente, exercendo a opção por { ☐ = redução de 2 (duas) horas diárias.
☐ = falta de _____ (_____) dias corridos.

23 / 05 / 91

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Sr.(a.) BOLIVAR DE FIGUEIREDO

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-lo(a) nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II – Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente

Odete Dinheiro da Silva
Odete Dinheiro da Silva

Chefe do Setor

CODEMAT

CIENTE E OPÇÃO (Lei N.º 7093/83)

Declaro-me ciente, exercendo a opção por { ☐ = redução de 2 (duas) horas diárias.
☐ = falta de _____ (_____) dias corridos.

23 / 05 / 91

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

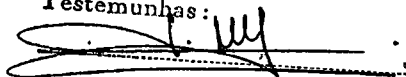
ASSINATURA DO EMPREGADO

BOLIVAR DE FIGUEIREDO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente
servidor convenceu para ciência da Rescisão de seu
Contrato de Trabalho, recusou-se a assinar seu visto
Prévio.

Em, 23 de MAIO de 1.991.

Testemunhas:




Ch. do Setor de Adm. Pessoal

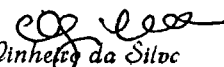
AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Sr.(a.) BOLIVAR DE FIGUEIREDO

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-lo(a) nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente


Odete Pinheiro da Silva

~~Chefe do Setor~~

- CODEMAT -

CIENTE E OPÇÃO (Lei N.º 7093/83)

Declaro-me ciente, exercendo a opção por

- ☐ = redução de 2 (duas) horas diárias.
☐ = falta de (.....) dias corridos.

23 / 05 / 91

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

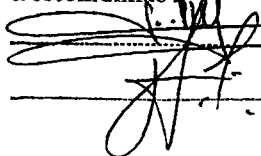
ASSINATURA DO EMPREGADO

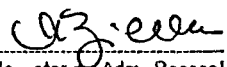
0071

CERTIFICO. para os devidos fins, que o presente
servidor convocado para ciência da Rescisão de seu
Contrato de Trabalho, recusou-se a assinar seu Aviso
Prévio.

Em, 23 de MAIO de 1.991.

Testemunhas:




Ch. do Setor de Adm. Pessoal

20

MÊS DE GOZO

Visto:

☐ GOZADAS

☐ NÃO GOZADAS

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**Nº de Ordem 2.144Nome do Empregado: BOLIVAR FIGUEIREDOResidência: S.Q.S. 416-BLOCO J. APTº 202-BRASILIA/DF

Telefone: _____

Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3X4Côr BRANCOCabelo PRETO

Barba _____

Bigode _____

Olhos PRETO

Altura _____

Peso _____

Idade _____ anos, Data de Nascimento 22 / 11 / 60 lugar
do nascimento CAMPO GRANDEEstado Civil CASADO Nacionalidade BRASFiliação { Pai BENEDITO BOLIVAR FIGUEIREDO BRASMãe CEZÁRIA L. G. FIGUEIREDO BRASBeneficiários ESPOSA E FILHOSN.º da Cart. Prof. 99.456 Série 590

» » » de Saúde _____

» » » do Inst. Aposentadoria _____

Cad. Nº 291.592 Série NCategoria 1ª

Certificado _____

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº _____

CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR

Nº _____

Série _____

Nº da Carteira do I.

de Aposent. _____

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto Nº _____

Data da Admissão ao Serviço 23/05/85Cargo que ocupa BAL. COMUNIC. SOCIAL TSRemuneração R\$ 26.056,00Forma de Pagamento MENSALHorário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 23 de MAIO de 19 85

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

_____ de _____ de 19 _____

Polegar Direito

[illegible]

1

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Hora Mês Dia
01.06.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	em.....-.....-.....Crs26.056,00	por Mês
01.08.87	ENQUADRADO AO TS-03	em.....-.....-.....Crs28.045,00	por "
01.09.87	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em.....-.....-.....Crs29.805,00	por "
01.10.87	REAJUSTE SAALRIAL TS-03	em.....-.....-.....Crs31.676,00	por "
01.11.87	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em.....-.....-.....Crs35.097,00	por Mês
01.12.87	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em.....-.....-.....Crs38.336,00	por "
01.01.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em.....-.....-.....Crs41.859,00	por "
01.02.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em.....-.....-.....Crs45.706,00	por Mês

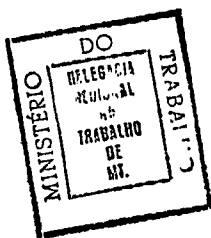
[illegible][illegible]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

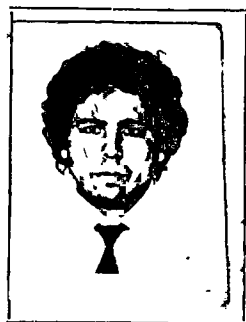
Registro de Empregado



Nº de Ordem 2.144

Nome do Empregado: BOLIVAR FIGUEIREDO

Residência: S.Q.S. 416-Bloco J-Aptº 202 Telefone: 061-244-9639
Brasília-DF



Côr Branco

Cabelo preto

Barba

Bigode

Olhos Preto

Altura

Peso

Idade 24 anos, Data de Nascimento 22 / 11 / 60 lugar
do nascimento Campo Grande-MS

Estado Civil casado Nacionalidade Brasileiro

Filiação { Pai Benedito Bolivar Figueiredo Nacion. brasileiro
redo
Mãe Cezária L.G.Figueiredo Nacion. brasileira

Beneficiários Esposa e filhos

N.º da Cart. Prof. 99.456 Série 590

* * * de Saúde

* » * do Inst. Aposentadoria

Cad. N.º 291.592 Série N

Categoria IIª

Certificado

Cart. Nac. de Habil. N.º

CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR

N.º

Série

N.º da Carteira do I.

de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? Quantos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 23.05.85

Cargo que ocupa Bal.Comunic.SocialTS-1

Remuneração G\$ 1.667.088

Forma de Pagamento mensal

Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 02 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 23 de maio de 19 85

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

09 de OUTUBRO de 19 91

Polegar Direito

IMPOSTO SINDICAL			
Ano	SINDICATO	Importância	
86		-	-
87			

Acidentes ou Doenças Profissionais_____

ALTERAÇÃO DE CARGO OU DE ORDENADO

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Hora Mês Dia
01.07.85	Sal. Com. Social TS-02	em - - - - - Cr\$ 3.194,72	por
01.01.86	" " " "	em - - - - - Cr\$ 6.049,21	por
01.03.86	Converte/Cruzado	em - - - - - Cr\$ 5.983,00	por
01.04.86	Sal. Com. Social TS-02	em - - - - - Cr\$ 8.975,00	por
01.01.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	em - - - - - Cr\$ 10.770,00	por Mês
01.02.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	em - - - - - Cr\$ 15.078,00	por "
01.04.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	em - - - - - Cr\$ 18.094,00	por Mes
01.05.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	em - - - - - Cr\$ 21.713,00	por "

FÉRIAS GOZADAS

de - - - - - a - - - - - referente ao período de 23 - 05 - 85 a 23 - 05 - 86

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

TÊRMO DE ENCERRAMENTO

* DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEL PARA ADMISSÃO DE TÉCNICOS PESSOAL ADMINISTRATIVO PELA COMPANHIA.

- 01 - CURRICULUM VITAE. *x*
- 02 - CARTEIRA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Falta*
- 03 - CARTEIRA PROFISSIONAL - REGISTRADA NO RESPECTIVO CONSELHO - (FOTOCÓPIA), SO MENTE PARA OS TÉCNICOS. *Falta*
- 04 - FOTOCÓPIA DO ATESTADO DE RESERVISTA. *x*
- 05 - FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR. *x*
- 06 - CARTEIRA DE SAÚDE. *Falta*
- 07 - FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE. *x*
- 08 - FOTOCÓPIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO OBTIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO PAÍS OU NO EXTERIOR. *x*
- 09 - FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DE NASCIMENTO DOS DE - PENDENTES. *x*
- 10 - 01 - (Uma) FOTO 3x4 *x*
- 11 - ENDEREÇO.
- 12 - NÚMERO DO CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE - (CIC). (FOTOCÓPIA) *x*
- 13 - NÚMERO DO PASEP OU PIS. *Falta*
- 14 - FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 5 ANOS. *Falta*

Seja o Editor o Engenheiro do Engenheiro que Trabalho



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Comunicação Social

Journalistas

Bolivar de Figueiredo Brasília

Saulo Farias

S. Paulo

Carlos Bauer

Cuiabá

Margareth

Cuiabá

A Codemul

Contratar em caráter espe-
cional p/ serviço no SECOM

[Signature]

Júlio José De Campos
Governador do Estado

CURRICULUM VITAE

BOLÍVAR FIGUEIREDO

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME	-	BOLÍVAR FIGUEIREDO
DATA DE NASCIMENTO	-	22 de novembro de 1960
NACIONALIDADE	-	Brasileira
NATURALIDADE	-	Campo grande - MS
SEXO	-	Masculino
ESTADO CIVIL	-	Casado
NOME DO PAI	-	Benedito Bolívar de Figueiredo
NOME DA MÃE	-	Cezária L. Gonçalves de Figueiredo
ENDEREÇO	-	S.Q.S 416 bloco J apt. 202 Brasília DF
TELEFONE	-	(061) 244-9639

2. IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE	-	780065	SSP/DF
C.I.C	-	265 402 231 - 53	
CERTIFICADO DE RESERVISTA	-	291529	
TÍTULO ELEITORAL	-	354927	28 ^a /42 ^a
CARTEIRA DE TRABALHO	-	99456	590
R.G PROFISIONAL	-	1316	DRT/DF 3110/84

3. ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE - 1ª GRAU

1975- CONCLUSÃO DO CURSO GINASIAL - GINÁSIO DO SETOR OESTE
BRASÍLIA - DF.

ESCOLARIDADE - 2ª GRAU

1978- CONCLUSÃO DO CURSO CIENTÍFICO - COLÉGIO COMPACTO
BRASÍLIA - DF.

ESCOLARIDADE SUPERIOR.

Iª SEMESTRE DE 1983 - CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO.
FACULDADE DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA- CEUB .

4. CURSOS

I^a SEMANA DE JORNALISMO DE BRASÍLIA- 1980

II^a SEMANA DE JORNALISMO DE BRASÍLIA- 1982

III^a SEMANA DE JORNALISMO DE BRASÍLIA- 1982

IV^a SEMANA DE JORNALISMO DE BRASÍLIA - 1983

V ENCONTRO DE PROPAGANDA - 1983

5. EMPREGOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ESTÁGIO DE JORNALISMO . BRASÍLIA -DF

JORNAL LABORATÓRIO "ESQUINA"- REDATOR . BRASÍLIA -DF.

REVISTA "COMPUVÍDEO" - REDADOR. BRASÍLIA - DF.

MINISTÉRIO DO TRABALHO - REDATOR DO BOLETIM DO PESSOAL E

EDITOR DO JORNAL "O SERVIDOR". BRASÍLIA -DF

DERMAT- ASSESSOR DE RP DA DIRETORIA GERAL E EDITOR DO BOLETIM

INTERNO DO DERMAT. CUIABÁ - MT .

ATUAL

ASSESSOR DE IMPRENSA DA BANCADA DO PDS DEMATO GROSSO EM

BRASÍLIA.

Confere com a Original,
Belo Horizonte.

	
CIRCUITO	
BRASIL	
MUNICIPIO	
SOLIV	
NOME	
11/7/60	
DATA DO NASCIMENTO	
PROFISSÃO	
DATA NA 23/1/73	
ASSINATURA	
8 FEV 1973	
Nº	
354927	
INSCRIÇÃO	
ZONA	
MUNICIPIO	
CIRCUITO	
BRASIL	
MUNICIPIO	
SOLIV	
NOME	
11/7/60	
DATA DO NASCIMENTO	
PROFISSÃO	
DATA NA 23/1/73	
ASSINATURA	
8 FEV 1973	
Nº	
354927	
INSCRIÇÃO	
ZONA	
MUNICIPIO	
CIRCUITO	
BRASIL	
MUNICIPIO	
SOLIV	
NOME	
11/7/60	
DATA DO NASCIMENTO	
PROFISSÃO	
DATA NA 23/1/73	
ASSINATURA	
8 FEV 1973	

Conferir com a Original
Bolivar Figueiredo



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

11

RM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

7^a CSM

Nº 291592

SÉRIE N

RA 072020144092



Certifico que BOLIVAR FIGUEIREDO

nascido a 22 nov 60 — CAMPO GRANDE — MT

filho de Benedito Bolivar de Figueiredo

e de Cezaria Leonilda Gonçalves de Figueiredo

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1978 por insuficiência

física temporária para o Serviço Militar,

podendo exercer atividades civis.

Identificação: N.º de Registro

Altura 1,74 Cúti s Branca Olhos Cast Esc

Cabelos Cast Cl. Ond Tipo sanguíneo

Sinais particulares Não Apresenta

Bolivar Figueiredo

(Assinatura do dispensado)

Polegar direito



Confere e a Original
Bolivar Figueiredo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ed: Antonio Venâncio da Silva - Lojas 09 e 10 - SCS - Fones: 223-4508 e 224-8126 - Brasília - DF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro "A" 124
Página 405
Número 79562
Data 27-06-1984

Antonio José de Mello
OFICIAL TITULAR

Rondon Augusto de Assunção
OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIFICA que, sob os números e data acima mencionados,
do livro de Registro de Nascimento deste Cartório, foi lavrado o assento
de // TARSILA CAMPOLINA FIGUEIREDO //
de sexo feminino.- nascido(a) no
dia vinte e três de junho de mil novecentos e oitenta e quatro
(23-06-1984).-
à(s) onze horas e trinta e cinco minutos (11:35).- hora(s),
em Hospital Regional da Asa Sul - DF.-
.X.X.X.X.X. .X.X.X.X.X.
filho(a) de Bolivar Figueiredo.-
e de Ana Cláudia Campolina Figueiredo.-
São avós paternos Benedito Bolivar de Figueiredo.-
e Cezária Leonilda Gonçalves de Figueiredo.-
e maternos Hugo Diniz Campolina.-
e Marylúcia Almeida e Silva Campolina.-
Foi declarante // O pai //
e serviram de testemunhas As constantes do termo.-
.X.X.X.X.X.

Observações .X.X.X.X.X.
.X.X.X.X.X.
.X.X.X.X.X.X.

Certidão Datilografada e Conferida por
Eu Ranilton Monteiro Neves, a extraí.

O referido é verdade e dá fé.

DEC. LEI 115
DE 25/1/67

CUSTAS: 5.270,00 (3 vias)

Certidão Cr\$

Busca Cr\$

TOTAL Cr\$

Brasília-DF, 27 de junho de 1984

2.º Ofício do Reg. Civil e Casam.
Títulos e Documentos e P. Jurídicas
Bel. JONAS REGIS DE AZEVEDO
Técnico Judiciário

Ed. Ant.º Venâncio da Silva, Lojas 9/10-SCS
Brasília - DF Fone: 223-4508 - 224-8126

Conferir e a Original
Bolivar Figueiredo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ed. Antonio Venâncio da Silva - Lojas 09 e 10 - SCS - Fones : 223-4508 e 224-8126 - Brasília - DF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro "A"	92
Página	437
Número	60394
Data	24.09.1982

Antonio José de Mello
OFICIAL TITULAR

CERTIFICA que, sob os números e data acima mencionados,
do livro de Registro de Nascimento deste Cartório, foi lavrado o assento
de Ana Carolina Campolina Figueiredo,
de sexo feminino nascido(a) no
dia vinte e um de setembro de mil novecentos e oitenta
e dois.
às uma hora e quarenta minutos hora(s),
em Hospital Regional da Asa Sul-Distrito Federal
filho(a) de Bolívar Figueiredo
e de Ana Cláudia Campolina Figueiredo
São avós paternos Benedito Bolívar de Figueiredo
e Césaria Leonilda Gonçalves de Figueiredo
e maternos Hugo Diniz Campolina
e Marylúcia Almeida e Silva Campolina
Foi declarante o pai
e serviram de testemunhas as constantes do termo.
Ronaldo de Lima Mello, Celia Moreira Smiderle.

Observações X.X.X.
X.X.
X.X.X.

Eu J. HUMBERTO, a extraí.

O referido é verdade e dá fé.

DEC. LEI 115

DE 25/1/67 2º Ofício de Reg. Civil e Casam.

CUSTAS: Títulos, Documentos e P. Jurídicas

Certidão Cr\$ 1.001,00

Busca Cr\$ 60YANO DO ARAGJAY4 ECGJADY

TOTAL Cr\$ TE N O JUDICIARIO

Ed. Antonio Venâncio da Silva, lojas 9 e 10-SCS
Brasília - DF - Fones 223-4508 / 224-8126

Brasília-DF, 24 de setembro de 19 82

Antonio José de Mello

Conferir a Original
Bolívar Figueiredo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ed. Antonio Venâncio da Silva - Ljs. 9 e 10 - SCS - Tels. 223-4508 e 224-8126 - Brasília-DF

Antonio José de Mello
OFICIAL

Goyano do Araguaia Bequady
SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

Livro B -07-aux

Pág. 051

N.º 3649

Data 22.04.82

CERTIFICA que, sob os números e na data acima mencionados, conforme os assentos constantes no livro próprio deste Cartório, foi celebrado o casamento

BOLIVAR FIGUEIREDO

de

ANA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOLINA

com

pelo Pe. Marion Kullrsza

O NUBENTE é natural de Campo Grande, MS.

nascido aos 22 de novembro de 1960

filho de Benedito Bolivar de Figueiredo e de Cezária Leonil-
da Gonçalves de Figueiredo

A NUBENTE é natural de Brasília, DF.

nascida aos 26 de novembro de 1961

filha de Hugo Diniz Campolina e de Marylúcia Almeida e Silva
Campolina-

Em virtude do casamento a nubente passou a usar o
nome de-ANA CLÁUDIA CAMPOLINA FIGUEIREDO-

e o regime adotado foi o da Comunhão Parcial de Bens:

tendo servido de testemunhas: as constantes do termo

Observações: Casamento realizado de acordo com a Lei 1110, de
23 de Maio de 1950, e artigo 175, § 2º da Constituição Federal,
na Igreja Santo Cura D'Ars, nesta Capital, dia 11 de abril de
1982.

2.º Ofício do Reg. Civil e Casam.
Títulos e Documentos e P. Jurídicas
DEC. LEI 115 DE 25/1/67
JOÃO REGIS DE AZEVEDO
Técnico Judiciário

CUSTAS:
Certidão CrS. Ed. Ant. Venâncio da Silva, Lojas 9/10 - SCS
Busca CrS. Ed. Ant. Venâncio da Silva, Lojas 9/10 - SCS
TOTAL CrS. 7,00

Referido é verdade e dá fé.

Brasília (DF), 22 de abril de 1982

O Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ed. Antonio Venâncio da Silva - Lojas 09 e 10 - SCS - Fones: 223-4508 e 224-8126 - Brasília - DF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro "A"	92
Página	437
Número	60394
Data	24.09.1982

Antonio José de Mello
OFICIAL TITULAR

CERTIFICA que, sob os números e data acima mencionados,
do livro de Registro de Nascimento deste Cartório, foi lavrado o assento
de Ana Carolina Campolina Figueiredo,
de feminino
de sexo vinte e um de setembro de mil novecentos e oitenta nascido(a) no
dia e dois.
uma hora e quarenta minutos
à(s) Hospital Regional da Asa Sul-Distrito Federal hora(s),
em Bolivar Figueiredo
filho(a) de Ana Cláudia Campolina Figueiredo
e de Benedito Bolivar de Figueiredo
São avós paternos Cesária Leonilda Gonçalves de Figueiredo
e Hugo Diniz Campolina
e maternos Marylúcia Almeida e Silva Campolina
e o pai
Foi declarante as constantes do termo.
e serviram de testemunhas Ronaldo de Lima Mello, Celia Moreira Smiderle.

Observações X.X.X.

X.X.

X.X.X.

Eu J. HUMBERTO, a extraí.

O referido é verdade e dá fé.

DEC. LEI 115

DE 25/1/67 2.º Ofício de Reg. Civil e Casam.

CUSTAS: Títulos, Documentos e P. Jurídicas

Certidão Cr\$ 1.001,00

Busca Cr\$ GOYANO DO ARAGUAYA BOQUADY

TOTAL Cr\$ TÊN O JUDICIÁRIO

Ed. Antonio Venâncio da Silva, lojas 9 e 10-SCS
Brasília - DF - Fones: 223-4508 / 224-8126

Brasília-DF, 24 de setembro de 1982

Geyson do Aguiar Bezerra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ed: Antonio Venâncio da Silva - Lojas 09 e 10 - SCS - Fones: 223-4508 e 224-8126 - Brasília - DF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro "A" 124
Página 405
Número 79562
Data 27-06-1984

Antonio José de Mello
OFICIAL TITULAR

Rondon Augusto de Assunção
OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIFICA que, sob os números e data acima mencionados,
do livro de Registro de Nascimento deste Cartório, foi lavrado o assento
de // TARSILA CAMPOLINA FIGUEIREDO //
de sexo feminino.- nascido(a) no
dia vinte e três de junho de mil novecentos e oitenta e quatro
(23-06-1984).-
à(s) onze horas e trinta e cinco minutos (11:35).- hora(s),
em Hospital Regional da Asa Sul - DF.-
.X.X.X.X.X. .X.X.X.X.X.
filho(a) de Bolívar Figueiredo.-
e de Ana Cláudia Campolina Figueiredo.-
São avós paternos Benedito Bolívar de Figueiredo.-
e Cezária Leonilda Gonçalves de Figueiredo.-
e maternos Hugo Diniz Campolina.-
e Marylúcia Almeida e Silva Campolina.-
Foi declarante // O pai //
e serviram de testemunhas As constantes do termo.-
.X.X.X.X.X.

Observações .X.X.X.X.X.
.X.X.X.X.X.
.X.X.X.X.X.

Certidão Datilografada e Conferida por
Eu Ranilton Monteiro Neves, a extraí.
O referido é verdade e dá fé.

DEC. LEI 115
DE 25/1/67

CUSTAS: 5.270,00 (3 vias)

Certidão Cr\$

Busca Cr\$

TOTAL Cr\$

Brasília-DF, 27 de junho de 1984

2.º Ofício do Reg. Civil e Casam.
Títulos e Documentos e P. Jurídicas
Bel. JONAS REGIS DE AZEVEDO
Técnico Judiciário

Ed. Ant.º Venâncio da Silva, Lojas 9/10-SCS
Brasília - DF Fone: 223-4508 - 224-8126

4. CURSOS

I^a SEMANA DE JORNALISMO DE BRASÍLIA- 1980

II^a SEMANA DE JORNALISMO DE BRASÍLIA- 1982

III^a SEMANA DE JORNALISMO DE BRASÍLIA- 1982

IV^a SEMANA DE JORNALISMO DE BRASÍLIA - 1983

V ENCONTRO DE PROPAGANDA - 1983

5. EMPREGOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ESTÁGIO DE JORNALISMO . BRASÍLIA -DF

JORNAL LABORATÓRIO "ESQUINA"- REDATOR . BRASÍLIA -DF.

REVISTA "COMPUVÍDEO" - REDADOR. BRASÍLIA - DF.

MINISTÉRIO DO TRABALHO - REDATOR DO BOLETIM DO PESSOAL E

EDITOR DO JORNAL "O SERVIDOR". BRASÍLIA -DF

DERMAT- ASSESSOR DE RP DA DIRETORIA GERAL E EDITOR DO BOLETIM

INTERNO DO DERMAT. CUIABÁ - MT .

ATUAL

ASSESSOR DE IMPRENSA DA BANCADA DO PDS DEMATO GROSSO EM

BRASÍLIA.

3. ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE - 1ª GRAU

1975- CONCLUSÃO DO CURSO GINASIAL - GINÁSIO DO SETOR OESTE
BRASÍLIA - DF.

ESCOLARIDADE - 2ª GRAU

1978- CONCLUSÃO DO CURSO CIENTÍFICO - COLÉGIO COMPACTO
BRASILIA - DF.

ESCOLARIDADE SUPERIOR.

1ª SEMESTRE DE 1983 - CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO.
FACULDADE DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA- CEUB .

2. IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE	-	780065	SSP/DF
C.I.C	-	265 402 231	- 53
CERTIFICADO DE RESERVISTA	-	291529	
TÍTULO ELEITORAL	-	354927	28 ^a /42 ^a
CARTEIRA DE TRABALHO	-	99456	590
R.G PROFISIONAL	-	1316	DRT/DF 3110/84

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME	-	BOLÍVAR FIGUEIREDO
DATA DE NASCIMENTO	-	22 de novembro de 1960
NACIONALIDADE	-	Brasileira
NATURALIDADE	-	Campo grande - MS
SEXO	-	Masculino
ESTADO CIVIL	-	Casado
NOME DO PAI	-	Benedito Bolívar de Figueiredo
NOME DA MÃE	-	Cezária L. Gonçalves de Figueiredo
ENDEREÇO	-	S.Q.S 416 bloco J apt. 202 Brasília DF
TELEFONE	-	(061) 244-9639

CURRICULUM VITAE

BOLÍVAR FIGUEIREDO

313-3149
DARCY.

 **CODEMAT**
PALACIO FAIAQUÁS - CPA

21 MAR 11 25 55 001563

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.563/85

Nº PROCESSO: 1.471/85

DATA 21 / 03 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECOM

ASSUNTO

SOLICITA A CONTRATAÇÃO DOS JORNALISTAS: BOLIVAR DE FIGUEIREDO, CARLOS BAUER, PARA PRESTAR SERVIÇO NA SECOM, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

deito Oficial

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.563/85
Processo Nº	1.472/85
Data	21/03/85

Serviço de Protocolo



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Comunicação Social

Journalistas

sin Bolívar de Figueiredo Brasília

mts Stella Moraes

S. Paulo

sin Carlos Bauer ~~Mato~~ Curitiba

mts Margareth

Blumenau

mts: Adolfo Baker

A Codemat

P/ Contratar em caráter espe-
cional p/ servi no SECOM

Amor

Júlio José De Campos
Governador do Estado

Protocolo
No. 03
10/03/01

Protocolo
No. 03
10/03/01



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Comunicação Social

Carlos Bauer Votto Maletzki
Ref. 20 1.651.259

Bolívar de Figueiredo
TSI 1.667.088

A: Codem
Faturar
Faturar

Protocolo
No. 03
10/03/01

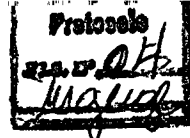
Protocolo
No. 03
10/03/01



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

alterado no pelo Protocolo 14/5/85



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.471/85

DE 21 / 03 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Oea para providenciais contrata-
ção em caráter excepcional con-
forme determinação do Senhor
Governador do Estado verificando
nível salarial dos fls. 03 (Três)

Em 13/5/85

L. V. Almeida

Dir. Gen. Jral
para providenciais conforme
despacho de Dir. Gen. Financeira
Em 13/5/85



- CODEMAT -

Walter Monte Noronha
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Do Setor de Pol. de Pessoal
efetuar a contratação de acordo com
o despacho da Dir. Gen. Financeira.

Em 14/5/85
D. A. B.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **BOLIVAR FIGUEIREDO**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **99.456- Série 590**, empregado da

empresa **Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT-**
(denominação da empresa)

sita **Palacio Paiaçuás- CPA-**

(endereço)

Estado **Mato Grosso**

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

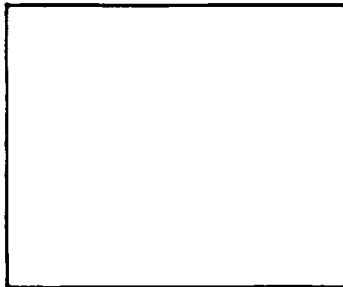
Cuiabá-MT., 23 de maio de 1.985

(Local e data)

Bolivar Figueiredo

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datado;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco **Cidade de São Paulo S/A**

localizada à Rua.....

Pedro Celestino

(carimbo e assinatura)

Wilson Arruda Pinto
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

(Preencher em 2 Vias)

STILIBRA

CÓD. 15103



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OP. nº 00472

Cuiabá-MT., 11 de junho de 1.985

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT-

AO: EXM^{te} SENHOR

DR. JOSÉ EVERALDO MALPICI DA SILVA

DD. Secretário de Comunicação Social

N E S T A:

Senhor Secretário:

Em atenção ao Processo nº 1.471/85, estamos co-
locando à disposição o servidor BOLIVAR DE FIGUEIREDO, Bal. em
Comunicação Social, para prestar os seus serviços nessa Secreta-
ria, a partir de 13.05.85.

Sem outro particular para o momento, aproveita-
mos da oportunidade para renovar nossos protestos de elevada
estima e consideração.

Atenciosamente

Gustavo Arruda
GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo-Financeira

Recebemos em 13.06.85.
Secom - Vera Lucia



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DA: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
AO: ILMº Sr.(a) **BOLIVAR FIGUEIREDO**
N E S T A

Através da presentê, comunicamos a V.Sª.,
para comparecer ao Setor de Administração de Pessoal desta Cia, mun-
tido da Sua Carteira de Trabalho, para tratar da rescisão de seu
contrato de trabalho, **a partir do dia 15. 04. 86.**

Setor de Administração de Pessoal da Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, em
Cuiabá(MT), 15 de abril de 1 986.

Atenciosamente

-CODEMAT-

Nelson Cirruda Pinto
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

ops.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

[Handwritten Signature]

- ☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE
- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Eia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

ENDEREÇO Palácio Piaçua's - CPA

ATIVIDADE Desenvolvimento CGC/MF N.º 03474053/001-32

MATRÍCULA NO IAPAS

EMPREGADO Bolívar Figueiredo

N.º DA CTPS 99.456 SÉRIE 590

REGISTRO N.º 2144 CARGO Bl. comunicação social - TS 1

ADMISSÃO EM 23/05 19 85

DESLIGAMENTO EM 19/06 19 87

AVISO PRÉVIO EM 20/05 19 87

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 23/05 19 85

MAIOR REMUNERAÇÃO Cz\$ 18.456,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....	anos Cz\$ <u>FGTS</u>	Comissões.....	Cz\$
Aviso Prévio.....	Cz\$ <u>em FICHA</u>	Gratificação.....	Cz\$
13.º Salário.....	Cz\$ <u>9.228,00</u>	Ad. Periculosidade.....	Cz\$
13.º Salário na Indenização.....	Cz\$	Ad. Insalubridade.....	Cz\$
Salário-Família.....	Cz\$	Ad. Noturno.....	Cz\$
Férias Vencidas <u>1 período</u>	Cz\$ <u>18.456,00</u>		Cz\$
Férias Proporcionais <u>1/2</u>	Cz\$ <u>1.538,00</u>	FGTS - Quitação.....	Cz\$ <u>935,00</u>
Prejuízo 14/63.....	Cz\$	FGTS - mês anterior.....	Cz\$ <u>1.476,00</u>
Prejuízo 20/66.....	Cz\$	FGTS - 13.º Salário.....	Cz\$ <u>138,00</u>
Saldo do Salários <u>19 dias junho</u>	Cz\$ <u>11.689,00</u>	FGTS - 10% s/ Cz\$.....	Cz\$ <u>315,00</u>
Horas Extras <u>maio</u>	Cz\$ <u>18.456,00</u>	FGTS - 10% s/ Cz\$.....	Cz\$ <u>2.844,75</u>
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º.....	Cz\$	Artigo 22.....	Cz\$
Salário Maternidade.....	Cz\$	TOTAL BRUTO.....	Cz\$ <u>65.675,75</u>

DESCONTOS

Providência.....	Cz\$ <u>2.805,33</u>		
Providência 13.º Salário.....	Cz\$ <u>689,24</u>	(<u>21.898,00 + 0.454</u>)	
Adiantamentos.....	Cz\$		
<u>JRF</u>	Cz\$ <u>2.684,96</u>	(<u>45.495,64</u>)	
	Cz\$		Cz\$ <u>6.129,53</u>
	Cz\$	TOTAL LÍQUIDO.....	Cz\$ <u>59.496,22</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

_____ de _____ de 19_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - quas 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias).
- ☐ Rescisão (em 4 vias).
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - URF.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- ☐ Provação.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
 Livro _____
 Folha _____

EMPREGADO

EMPREGADORA-PROPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

AO: BOLIVAR FIGUEIREDO

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra em Folha de Pagamento do mês deOUTUBRO..... de 1.9.86... a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do período de 23/05/85 a 23/05/86, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 01/12/86 a 30/12/86.

Atenciosamente,

CODEMAT

Nilza S. Vaques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

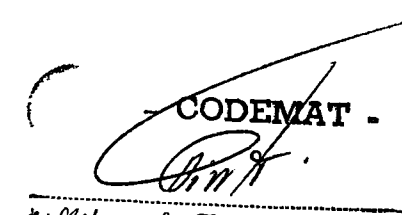
DO: SETOR DE PESSOAL

AO: BOLIVAR FIGUEIREDO

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra em Folha de Pagamento do mês deOUTUBRO..... de 1.9.86... a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do período de 23/05/85 a 23/05/86, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 01/12/86 a 30/12/86.

Atenciosamente,

CODEMAT -


Nilza S. Taques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

RECEBI

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOR E C I B O D E F É R I A SCZ\$- 59.218,13

R E C E B I, da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso "C O D E M A T", estabelecida no Centro Po-
lítico Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás - Cuiabá-MT., a -/
importância supra de CZ\$- 59.218,13 (Cinquenta e Nove Mil,
Duzentos e Dezoito Cruzados e Treze Centavos) -/

que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamen-
tares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição aci-
ma, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "ciente".

Para clareza e documento, firmo o presente -/
recibo, dando à Cia., plena e geral quitação.

Cuiabá-MT., _____ de Novembro _____ de 1.987.


_____ assinatura do empregado

NOME:- BOLIVAR FIGUEIREDO

CHEQUE Nº 371713 BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

OF. Nº

00845

Cuiabá, 24 de setembro de 1.986

AO: EXM^a, SR.

MARCOS ANTÔNIO PORTO

DD. Sub-Secretário de Estado - ERMAT

NESTA/

Prezado Senhor:

Atendendo ao Telex de V. Ex^a. de nº 203, no qual nos solicita a relação nominal dos servidores a disposição desse ERMAT, consta nas nossas fichas de registro apenas três elementos que passamos a enumerar abaixo:

- BOLIVAR FIGUEREDO;
- LINDALVA D'ORO AMBRÓSIO;
- MARCOS ANTÔNIO PORTO.

Outrossim, solicitamos empenho no envio a esta Cia., da folha de frequência mensal dos servidores acima referidos.

Certos da colaboração, agradecemos antecipadamente.

*Arquivar - na
Pasta do servi-
dor.
Em 05/10/87.
Wagner Vieira
Nilza D. Vaques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -*

Roberto Loureiro
ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativa Financeira

VAP/ecs.

23/05/85



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

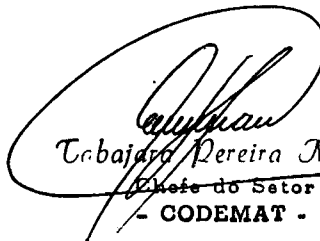
AO: BOLIVAR FIGUEIREDO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S^a.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ---.
OUTUBRO/90, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 23 / 05 / 89 a 23 / 05 / 90, devendo V.S^a., "
entrar em gozo das mesmas a partir de 03 / 12 / 90 e terminar
em 01 / 01 / 91.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 1990


Tebajara Pereira Maciel
Chefe do Setor
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

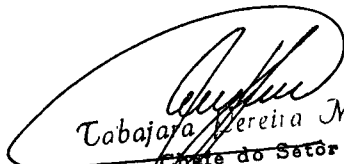
AO: BOLIVAR FIGUEIREDO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ---.
OUTUBRO/90, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 23 / 05 / 89 a 23 / 05 / 90, devendo V.Sª., "
entrar em gozo das mesmas a partir de 03 / 12 / 90 e terminar
em 01 / 01 / 91.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 1990


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor
CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

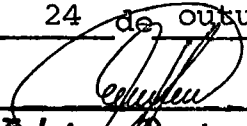
AO:- BOLIVAR FIGUEIREDO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/- OUTUBRO/89, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/ aquisitivo de 23/05/88 a 23/05/89, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 04/12/89 e terminar em 03/01/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 1989.


Dalajana Pereira Muviel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

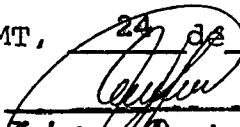
AO:- BOLIVAR FIGUEIREDO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/-
OUTUBRO/89, a importância relativa ao salário do cor-
rente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/
aquisitivo de 23 / 05 / 88 a 23 / 05 / 89, devendo V.Sa.,
entrar em gozo das mesmas a partir de 04 / 12 / 89 e terminar
em 03 / 01 / 90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Tra-/
balho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT"
deseja-lhes uma F E L I Z F É R I A S.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 1989.


Cabajara Pereira Maciel
Diretor do Setor de Adm. Pessoas.
- CODEMAT -

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: **BOLIVAR FIGUEIREDO**

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de.....**OUTUBRO 1988**..... à importância relativo ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares do período 23 / 05 / 87 a 23 / 05 / 88, devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 05 10 88 ⁰³ ~~03~~ 01 1989.

Aguardamos a carteira profissional de trabalho e Previdência Social, para as anotações.

Esperamos contar com a atenção de V.Sª.
desejamos - lhe uma feliz férias.

Atenciosamente,



Celajana Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMA -

Bolivar Figueiredo

RECIBO DE FÉRIAS

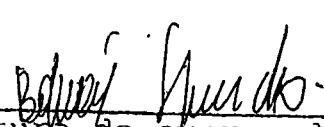
CZ\$- 405.260,00

RECEBI, da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso "C O D E M A T", estabelecida no Centro Po-
lítico Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaaguás - Cuiabá-MT., a -/
importância supra de CZ\$ 405.260,00 (QUATROCENTOS E CINCO
MIL DUZENTOS E SESSENTA CRUZADOS ~~XXXXXXXX~~) -/

que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamen-
tares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição aci-
ma, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "ciente".

Para clareza e documento, firmo o presente -/
recibo, dando à Cia., plena e geral quitação.

Cuiabá-MT., 16 de Novembro de 1988.



assinatura do empregado

NOME:- BOLIVAR FIGUEIREDO

CHEQUE Nº _____ BANCO _____

OBS:

O VALOR REAL DESTA RECIBO É DE CZ\$259.701,42



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

AO: BOLIVAR FIGUEIREDO

Conforme Escala de Férias, comunicamos à V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ...~~NOVEMBRO~~/87..... à importância relativo ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares do período 23/05/86 a 23/05/87, devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 09/12/87 a 06/01/88.

Aguardamos a carteira profissional de trabalho e Previdência Social, para as anotações.

Esperamos contar com a atenção de V.Sª
Desejamo-lhe uma feliz férias.

Atenciosamente


Cabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —



**C O D E M A T**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOR E C I B O D E F É R I A SCZ\$- 59.218,13

R E C E B I, da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso "C O D E M A T", estabelecida no Centro Po-
lítico Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás - Cuiabá-MT., a -/
importância supra de CZ\$- 59.218,13 (Cinquenta e Nove Mil ,
Duzentos e Dezoito Cruzados e Treze Centavos) -/

que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamen-
tares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição aci-
ma, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "ciente".

Para clareza e documento, firmo o presente -/
recibo, dando à Cia., plena e geral quitação.

Cuiabá-MT., _____ de Novembro de 1.987.

assinatura do empregadoNOME:- BOLIVAR FIGUEIREDO

CHEQUE Nº _____ BANCO _____

D

C O D E M A T
Protocolo N.º <u>1.366/91</u>
Processo N.º <u>1.110/91</u>
Data <u>26, 04, 91</u>
<i>[Assinatura]</i>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 1.366/91

Nº PROCESSO: 1.110/91

DATA, 26 / 04 / 91

INTERESSADO

ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

ASSUNTO

COMUNICA QUE CONSIDERA DISPENSÁVEL A PERMANÊNCIA DO JORNALISTA BOLIVAR DE FIGUEIREDO NO ESCRITÓRIO, CONFORME OF. Nº 004/91.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DE MATO GROSSO

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SDS - CENTRO COMERCIAL "CONIC" - SALA 501
TELEFONES: 224-5093 - 224-5420 - 224-7989 - SEDE PRÓPRIA

CODEMAT	
Protocolo N°	1.366/91
Processo N°	1.110/91
Data	26.04.91
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	



OFÍCIO Nº 004/SEC/ERMAT/91

Brasília, 02 de abril de 1991.

Senhor Diretor Presidente,

Tendo em vista, o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 08 de 15 de março de 1991, vimos através deste, informar a V.Sa. que consideramos dispensável a permanência no Escritório de Representação do Governo de Mato Grosso em Brasília do Jornalista BOLIVAR DE FIGUEIREDO, funcionário dessa Companhia, registro nº 2.144 de 23.09.87, podendo ser o referido funcionário reintegrado ao seu Órgão de origem.

Valhemo-nos da oportunidade para manifestar a V.Sa. os protestos de estima e distinta consideração.

[Assinatura]
GASTÃO MULLER

Representante do Governo de
Mato Grosso em Brasília

Ilmo. Sr.

Dr. JUAREZ TOLEDO PIZZA

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de MT

CUIABÁ - MT

AO DI AF
para pendência
Em 26/5/91
[Assinatura]
Juarez Toledo Pizza
Diretor Presidente
CODEMAT

GO - EMAT	
Protocolo N°	342/91
Processo N°	164/91
Data	30, 01, 91
<i>Pl. D. Silva</i>	
Serviço de Protocolo	

N.º PROTOCOLO: 342/91

N.º PROCESSO: 164/91

DATA 30 / 01 / 91

INTERESSADO

BOLÍVAR FIGUEIREDO

ASSUNTO

SOLICITA UMA LICENÇA POR DOIS ANOS SEM RENUMERAÇÃO, A PARTIR DE 01-02-91.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RECEBIDO
JUDEMAT
31.01.91

J U D E M A T
Protocolo N. 342191
Processo N. 164191
Data 30.01.91
R. Wilco
Serviço de Protocolo

WATSON
COMMERCIAL
774. 57

6-1000000

Pentecost



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

164/91

DE 30 / 01 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Autorizo.

A DRE para devidas providências.

Em: 30.01.91

Joe Ubacir Wozak

Director Presidente

CODMAT

C O D E M A T
Protocolo N. 573191
Processo N. - 5 -
Data 11/03/91
D. Silva
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 571/91

N.º PROCESSO: 370/91

DATA 11 / 03 / 91

INTERESSADO

BOLÍVAR FIGUEIREDO

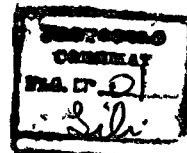
ASSUNTO

REQUER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR DOIS ANOS, A PARTIR DE 01.02.91.

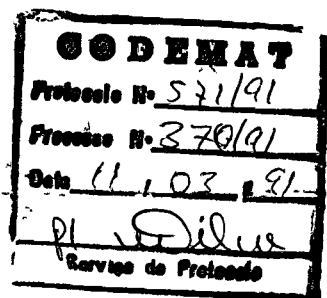


C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



AO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

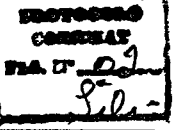


BOLÍVAR FIGUEIREDO , jornalista, pertencente ao Quadro de Funcionários dessa Empresa, na função de Técnico de Comunicação TS- 4 ,prestando serviços junto ao ERMAT em Brasília desde 1985, vem mui respeitosamente requerer a V.Sa. licença sem remuneração por dois anos, a partir de 01.02.91, a fim de exercer Função de Confiança na Câmara dos Deputados nesta Capital.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Brasília, 20 de janeiro de 1991.


BOLÍVAR FIGUEIREDO

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 370/91

DE 11 / 03 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAR PARA PROVIDÊNCIAS -
12/03/91

João Elbadio Witezak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ap. J.H.
Para providenciar o termo necessário
no de licença ora autorizada
em 13/03/91.
Atenciosamente

Auto Antonio Mossas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Despacho ao processo nº 164/91 em
13/03/91

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

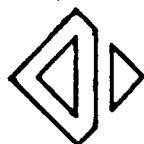
AO SEAP.

Para arquivar na pasta do requerido, uma
vez que o mesmo encontra-se de aviso prévio.

Em 17/05/91

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Visto
gratuito
20.05.91



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. nº 000058

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 1.991

Ilmo Senhor
BOLIVAR FIGUEIREDO

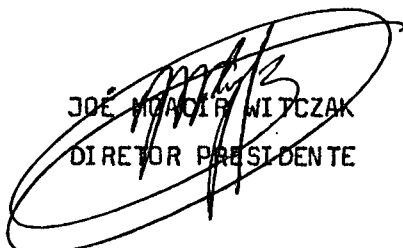
Prezado Senhor

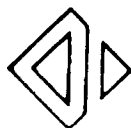
Em atendimento ao Vosso requerimento datado de 21 de janeiro de 1.991, o qual deu origem ao processo nº 164/91-CODEMAT, cumpre-nos informar que esta Diretoria resolveu atender o referido pedido, concedendo o seu afastamento dos quadros funcionais da empresa, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o órgão de origem e a partir do dia 02 de fevereiro vindouro.

Solicitamos, outrossim, os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de encaminhar a sua C.T.P.S. ao setor de pessoal desta empresa, a fim de que seja efetuada as anotações de praxe

Sendo o que cumpria-nos para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JOÃO MÁRCIO WICZAK
DIRETOR PRESIDENTE



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. nº 000058

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 1.991

Ilmo Senhor
BOLIVAR FIGUEIREDO

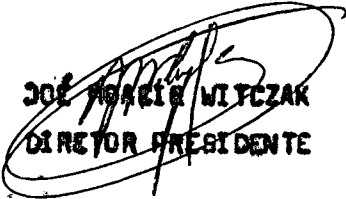
Prezado Senhor

Em atendimento ao Vosso requerimento datado de 21 de janeiro de 1.991, o qual deu origem ao processo nº 164/91-CODEMAT, cumpre-nos informar que esta Diretoria resolveu atender o referido pedido, concedendo o seu afastamento dos quadros funcionais da empresa, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o órgão de origem e a partir do dia 02 de fevereiro vindouro.

Solicitamos, outrossim, os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de encaminhar a sua C.T.P.S. ao setor de pessoal desta empresa, a fim de que seja efetuada as anotações de praxe.

Sendo o que cumpria-nos para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JOE MARCELO WYCZAK
DIRETOR PRESIDENTE

COD
Protocolo nº 1.234/92
Processo nº 1.141/92
Data 22/04/92
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 1.234/92

Nº PROCESSO : 1.141/92

DATA, 22 / 04 / 92

INTERESSADO

BOLIVAR FIGUEIREDO.

ASSUNTO

REQUER PAGAMENTO DO FGTS.



CODEMAT

EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O D E M A T
Protocolo N° 549/92
Processo N°
Data 03 / 02 / 92
<i>[Signature]</i>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 549/92
Nº PROCESSO : 520/92
DATA, 03 / 02 / 92

2ª JCS
17/3/92
132546

INTERESSADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ASSUNTO

ENCMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 410/92 EM NOME DE BOLIVAN FIGUEIREDO REFERENTE RECLAMAÇÃO TRABALHIS TA.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491
CEP 78.000 - CUIABÁ - MT
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

CODEMAT
Protocolo N° 549192
Processo N° 520192
Data 08/02/92
Serviço de Protocolo

ENDERÊÇO: _____

NOT. INT. N° 410 / 92 EM 30 / janeiro / 92

PROCESSO N° 226/92 /
RECTE.: BOLIVAR FIGUEIREDO
RECDO.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT
CODEMAT

Pela presente, fica V. Sª. Notificado para o(s) fim(ns) pre-
visto(s) no(s) item(ns) 01, 12 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 17 de março de 1992 às 13:25 horas e vinete e cinco minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceira atuados sob o N° _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultig do designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Anexo: Cópia da inicial. O reclamado deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado. (Const. Federal art. 133).

Not. 410/92
Proc. 226/92

**FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO
POR ESCRITO.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT
CODEMAT

BLOCO G.P.C. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

CUIABÁ

MT

CERTIFICADO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 31/01/92 feia
Diretor de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

BOLIVAR FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Jornalista, portador da CI/RG nº 780.065-SSP/DF, domiciliado na cidade de Brasília-DF, onde reside na SCS 416, bloco J, apto. 202, doravante denominado "RECLAMANTE", por seu advogado "in fine" assinado, com escritório profissional nesta Capital, na rua Galdino Pimentel nº 14, 14º andar, Conj. 141/143 (Edifício Palácio do Comércio), onde recebe as intimações de estilo (art. 39. do CPC), com fundamento nos artigos 837 a 842 do estatuto obreiro, arrimado ainda no art. 7º, XXVI da Constituição da República, respeitosamente, vem, a presença de Vossa Excelência apresentar a presente

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT** -, sociedade de economia mista pertencente aos quadros da Administração Indireta do Estado, doravante denominada RECLAMADA, que deverá ser notificada na pessoa de seu representante legal em sua sede social localizada no BLOCO G.P.C., Centro Político e Administrativo -CPA-, Palácio Palaguás, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito de ora avante articuladas :



DOS FATOS :

1.- O RECLAMANTE era EMPREGADO celetista da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT-, ora RECLAMADA, aonde foi admitido em 23/05/85, sendo sem justa causa demitido no dia 09/10/91. Percebeu como último salário que estava "congelado" desde DEZEMBRO/90, Cr.\$ 324.912,00. Tinha estabelecida como data base para reajuste anual de sua remuneração 1º de MAIO, data essa de forma ampla inclusive disciplinada pela Lei Estadual nº. 5025, de 09 de junho de 1986, recepcionada pelo disposto no art. 147 da vigente Constituição Estadual, ao determinar que a revisão geral da remuneração dos servidores "far-se-á sempre na mesma data".

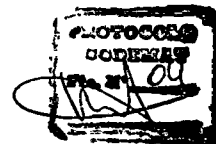
2.- Obediente a essa sistemática legal regente da política salarial que lhe era aplicável, no dia 28 de julho de 1990, entre o SINDICATO representante de sua categoria profissional e a RECLAMADA, foi firmado um ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para vigor no período de 1º de MAIO de 1990 a 30 de ABRIL de 1991, segundo o qual, dentre outros ajustes, foi convencionado em sua "cláusula" I, versante sobre o "reajuste salarial", reajustamento salarial até o mês de AGOSTO/90, estabelecendo-se em sua cláusula 5.2 que

"Fica aberta a negociação a qualquer tempo, em face da situação econômica do País".

3.- Coerente com essa situação e com o objetivo de repor pelos índices oficiais do IPC as perdas salariais consequentes da inflação acumulada no período de MAIO/90 a agosto/90, período no qual não houve reajustes, devidamente autorizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso então representado pelos senhores Secretários de Administração e Fazenda, entre a RECLAMADA (-CODEMAT-), representada por sua DIRETORIA EM EXERCÍCIO e o SINDICATO representante da categoria profissional do RECLAMANTE, em 27 de setembro de 1990 foi aditado o já mencionado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO de 28/07/90, firmando-se um TERMO ADITIVO onde pactuado que, "verbis":

"CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO P. PASSADO E REGISTRADO NA D.R.T/MT SOB O Nº 204/90, QUE ENTRE SI



CELEBRARAM O SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO
GROSSO - SINDPD/MT E A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT.

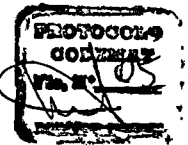
Em reunião realizada no dia 04 de setembro p.
passado, o Governo do Estado, naquele ato
representado pelos Exmos secretários de Estado
da Administração e da Fazenda, e
representantes dos servidores públicos
estaduais, discutiram as perdas salariais da
categoria e uma nova política salarial a ser
aplicada aos vencimentos dos respectivos
servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou
decidido e consequentemente oposto na
competente "Ata de Reunião", que os
percentuais ali definidos seriam aplicados nos
salários dos servidores da Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-
CODEMAT nos itens e condições a seguir:

1- Na próxima data-base da categoria, ou seja
MAIO/91 a empresa reajustará o salário dos
servidores no percentual de 44,80% (quarenta e
quatro inteiros e oitenta décimos por cento)
referente ao I.P.C. do mês de Abril/90.

2- Nos meses de NOV/90 à ABRIL/91, a empresa
concederá um reajuste total de 49,49%
(quarenta e nove inteiros e quarenta e nove
décimos por cento) referente a inflação
acumulada no período de maio a agosto de 1990,
obedecendo ao parcelamento abaixo
especificado:

- NOV/90 : 03% (três por cento)
- DEZ/90 : 03% (três por cento)
- Jan/91 : 03% (três por cento)
- Fev/91 : 08% (oito por cento)
- Mar/91 : 12,55% (doze inteiros e
cinquenta e cinco por
cento)
- Abr/91 : 12,55% (doze inteiros e
cinquenta e cinco por
cento)



3- A empresa pagará, ainda nos meses de outubro/90, Dezembro/90, Fevereiro/91 e Abril/91, o percentual de 6,09% (seis inteiros e nove décimos por cento), assegurando um crescimento real no salário da categoria.

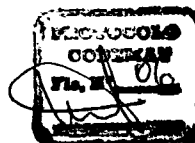
4- Finalmente, a empresa adotará uma política salarial trimestral, a iniciar-se o primeiro trimestre em setembro/90 e findar-se em novembro/90, onde o I.P.C. acumulado do período, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro do ano em curso.

O I.P.C. acumulado do segundo trimestre, ou seja Dezembro/90 à Fevereiro/91, será creditado na folha de pagamento do mês de Março/91 e assim sucessivamente.

5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD/MT e para eritar quaisquer dúvidas na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

mes	Repos.Salarial	Ganho Real	Política Salarial
Outubro	-----	6.09%	-----
Novembro	3%	-----	-----
Dezembro	3%	6.09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-----	-----
Fevereiro	3%	6.09%	-----
Março	12,55%	-----	IPC Dez/Jan/Fev
Abril	12,55%	6.09%	-----
Mai	44,80%	-----	-----

E por estarem as partes certas, justas e



acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias e na presença de 02 (duas) testemunhas, que se obrigam a cumprir e a fazer por si e/ou seus sucessores, ratificando os demais itens do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

Cuiabá, 27 de setembro de 1990

DEJAIR DE SOUZA SOARES
Pres. do SINDPD

JOSÉ MOACIR WITCAZAK
Pres. da Codemat

NILZA DA S. TAQUES VIEIRA
Delegada

LUIZ ANTONIO POSSAS CARVALHO
Dir. Adm. Financeiro

WALDOMIRO DO ALEM RIZK
Delegado

JOSÉ OTTO COSTA SAMPAIO
Dir. Superintendente

BENEDITO RUFINO DA SILVA
Dir. de Operações

4.- O RECLAMADO cumpriu parte do pactuado no TERMO ADITIVO, pagando corretamente os reajustes salariais de:

a) até o mês de DEZEMBRO/91 o previsto na sua cláusula 2, de 3% correspondente ao mês de novembro/90; 3% de dezembro/90;

b) parte do crescimento real do salário mínimo previsto em sua cláusula 3, correspondente a 6,09% de outubro/90 e 6,09% de dezembro/90;

c) Pela mesma forma, pagou no mês de dezembro/90 o percentual do IPC acumulado nos meses de SET/OUT/NOV/90 (conforme cláusula 5).

5.- Nessa sorte, as reposições salariais de 3% de janeiro/91; 8% de fevereiro/91; 12,55% do mês de março/91; 12,55% de abril/91; 6,09% de ganhos reais de fevereiro/91 e 6,09% de abril/91; 44,80% de perdas salariais de maio/91, acrescidos ainda do percentual acumulado do IPC de dez/90, jan/fev/91, de 72,87%, não foram pagos pela RECLAMADA, sob a escusa de haver sido expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através de sua "Secretaria de Administração", "DETERMINAÇÃO EXPRESSA" no sentido de não mais cumprir o TERMO ADITIVO objeto desta ação.

DO DIREITO



6.- Do exposto, porém, constata-se que em outubro de 1991 o RECLAMANTE já tinha a receber consoante o TERMO ADITIVO, de conformidade com o pactuado, os vencimentos dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO de 1991, que já não podiam em razão do implemento do termo a que se referiam e a anterioridade das normas em que fixados, estar sujeitos a qualquer redução.

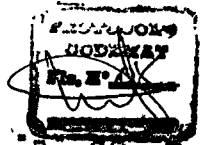
7.- O ACORDO COLETIVO em referência e o TERMO ADITIVO posteriormente acertado entre a RECLAMADA sob o referendado do próprio Governo do Estado, e o órgão sindical representativo de classe do RECLAMANTE, como negócio jurídico, afinado à legislação então vigente, configurou autêntico ato jurídico perfeito que, na lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, é "aquele que sob o regime da lei antiga se tornou apto a produzir os seus efeitos pela verificação de todos os requisitos a isso indispensável. É perfeito ainda que possa estar sujeito a termo ou condição" (Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 376, 5ª edição revista e atualizada).

8.- A recusa da RECLAMADA em dar integral cumprimento ao TERMO ADITIVO caracteriza inescusável e manifesta violação aos princípios constitucionais da irredutibilidade dos vencimentos e da intangibilidade dos atos jurídicos perfeitos e dos direitos adquiridos.

A se admitir tal precedente, estar-se-á viabilizando que referido ato administrativo da RECLAMADA invada o passado, desconheça o ato jurídico perfeito e casse direitos que já se haviam incorporado ao patrimônio individual do RECLAMANTE, efeitos que a Constituição da República expressa e peremptoriamente recusou até a lei.

9.- Não é demais repetir que a negativa de cumprimento integral do TERMO ADITIVO atinge frontalmente o ato jurídico perfeito e os direitos subjetivos, líquidos, certos e adquiridos da RECLAMANTE, como se fosse possível a RECLAMADA ignorar e afrontar as situações jurídicas de vantagem consolidadas, relativas às remunerações já vencidas, através de um ato viciado, arbitrário, elvado de violência e de manifesta inconstitucionalidade.

Tanto é verdade, que em rescisões de contrato de trabalho de EMPREGADOS por ela recentemente demitidos, conforme ressalta da inclusa documentação, foi dado integral cumprimento à todas as vantagens pactuadas no Termo Aditivo, configurando a recusa da RECLAMADA em cumpri-lo em relação ao RECLAMANTE verdadeiro ato de odiosa discriminação, ferindo mesmo os princípios constitucionais de que "todos são iguais perante a lei". Tal conduta acarreta manifesta lesão aos seus direitos adquiridos, líquidos e certos, e torna necessária a intervenção corretiva do Poder Judiciário para repará-la, restaurando o Império do Direito.



10.- Finalmente, disciplina a letra "a" do § 6º do art. 477 da CLT, que o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão deverá ser efetuado

"até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato."

cominando o § 8º do mesmo artigo que a inobservância do aí disposto sujeitará o infrator à multa em favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, que deverá ser paga de forma corrigida desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

Por assim, trabalhando no curso do prazo do aviso prévio que vigeu no interregno de 09/09 a 09/10/91, indubitoso que o pagamento das verbas rescisórias deveria ter ocorrido no dia 10/10/91, primeiro dia útil imediato ao término do contrato. Como a RECLAMADA foi quitar a rescisão tão-somente no dia 12/10/91, ao RECLAMANTE assiste o direito de receber a multa prevista no já mencionado § 8º, do art. 477 da CLT.

11.- Por outro lado, assegurado foi ao reclamante pela cláusula 4.2 do ACT que:

"Todo servidor com cinco anos de efetivo serviço na Empresa terá direito a licença-prêmio de três meses, permitida a sua conversão em espécie, por opção do servidor, parcial ou totalmente.

Parágrafo Único - a contagem do tempo de serviço é a partir da data de admissão do empregado."

Todavia, inobstante contar com mais de cinco anos de efetivo serviço não gozou a licença-prêmio de três meses cujo direito adquiriu e diante de sua injustificada demissão faz jus ao seu recebimento pela conversão em espécie sobre o salário que vier a ser estabelecido na forma do item 5, como se apurar em regular execução de sentença.

DO PEDIDO

12.- Diante dos fatos apontados, o RECLAMANTE pleiteia o pagamento com juros e correção monetária das verbas salariais abaixo discriminadas, com aplicação do art. 467 da CLT se não satisfeitas na audiência inaugural:

a) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2, do Termo Aditivo;



- I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os salários de dezembro/90, a ser pago no mês de janeiro/91.
- II-) Idem, de 8% a incidir sobre os salários de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.
- III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de FEVEREIRO/91, a ser pago no mês de MARÇO/91;
- IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

b) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3 do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91;
- II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

c) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5, do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 44,80% sobre os salários de ABRIL/91, a ser pago no mês de MAIO/91.

d) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4, do Termos Aditivo:

- I-) IPC a ser pago no mês de MARÇO/91, acumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%; JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) MULTA por infração dos §§ 6º e 8º do art. 477 da CLT, equivalente ao seu último salário, que deverá ser paga de forma corrigida, desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

f) licença-prêmio de três meses calculada pela maior remuneração na forma do item "11".

g) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a" usque "f", com acréscimo de 40%, como se apurar em regular execução de sentença.

h) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS.



13.- Face ao exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a notificação do RECLAMADO na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, devendo, a final, ser a reclamação julgada procedente e condenada a RECLAMADA no pedido e demais cominações legais.

Protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, sem exclusão de uma só, em especial pelo depoimento pessoal do representante legal da RECLAMADA, oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente e dando-se à causa para fixar alcada o valor de Cr\$ 1.500.000,00.

P. Deferimento.

CUIABÁ-MT, Janeiro 28, 1992.

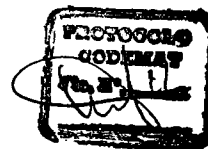
PR.

WALTER ROSEIRO COUTINHO
OAB/MT nº 3064/A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 520/92

DE 03 / 02 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

EM LIQUIDAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 226/92

RECLAMANTE: BOLIVAR FIGUEIREDO

RECLAMADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco GPC, nesta Capital, por um de seus procuradores abaixo assinado, vem apresentar **CONTESTAÇÃO**, no processo a cima, e o faz pelos motivos que passa a expor e a requerer:

1. O Reclamante foi demitido em 09/10/91, percebendo à época, salário de Cr\$ 324.912,00 (Trezentos e vinte e quatro mil novecentos e doze cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), não sendo verdadeira a frágil alegação de que a Reclamada não quitou, na sua totalidade, as verbas trabalhista que lhe eram devidas.

2. É imperioso lembrar, que "A Lei Estadual 5.025, de 09.06.86, recepcionada pelo disposto no artigo 467 da Constituição Estadual", a que se refere o Reclamante, foi modificada pela lei superviniente de nº 8.178, de 01.03.91, que traçou normas e novas diretrizes sobre a política de preços e salários, ficando, portanto, o pedido do Reclamante, prejudicado, em seu petitório no item 1 e 2.



2 17

março

92

Cuiabá-MT

MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

226 92

BOLIVAR FIGUEIREDO

2

CODEMAT

13:25

Ausente o reclamante, Presente seu patrono. Presente a reclamada e seu advogado.

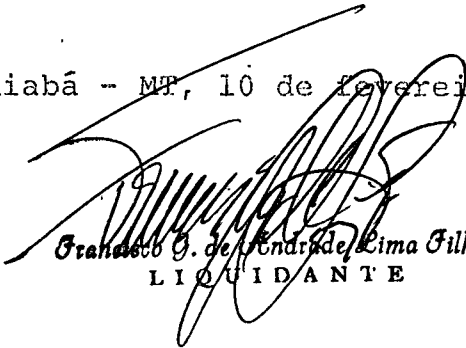
Face a ausência do reclamante, determina-se o arquivamento dos autos. Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 30.638,04 calculadas sobre Cr\$ 1.500.000,00, que deverá ser intimado para recolher em cinco dias. Nad. mais.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCARTA DE PREPOSIÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anonima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, neste ato representada por seu Liquidante Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MT 2171, Procurador do Estado, portador do CPF/MF 336.907.667/63, residente e domiciliado nesta capital, nomeia como seu preposto, o funcionário Sr. SEBASTIÃO CARLOS CORREA COSTA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF nº 139.004.981-72, para fim de representá-lo em Reclamação Trabalhista, que lhe move BOLIVAR FIGUEIREDO.

nos Autos nº 226/92 perante a M.M. Junta de Conciliação e julgamento de Cuiabá - MT.

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 1.992.



Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 226/92

RECLAMANTE: BOLIVAR FIGUEIREDO

RECLAMADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**, sociedade anônima, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco GPC, nesta Capital, por um de seus procuradores abaixo assinado, vem apresentar **CONTESTAÇÃO**, no processo acima, e o faz pelos motivos que passa a expor e a requerer:

1. O Reclamante foi demitido em 09/10/91, percebendo à época, salário de Cr\$ 324.912,00 (Trezentos e vinte e quatro mil novecentos e doze cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), não sendo verdadeira a frágil alegação de que a Reclamada não quitou, na sua totalidade, as verbas trabalhista que lhe eram devidas.

2. É imperioso lembrar, que "A Lei Estadual 5.025, de 09.06.86, recepcionada pelo disposto no artigo 467 da Constituição Estadual", a que se refere o Reclamante, foi modificada pela lei superviniente de nº 8.178, de 01.03.91, que traçou normas e novas diretrizes sobre a política de preços e salários, ficando, portanto, o pedido do Reclamante, prejudicado, em seu petitório no item 1 e 2.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

3. Quanto ao cumprimento do **Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo**, a que se refere, no item 3, e que o **Reclamante** transcreve, a Lei 8.178/91, entende que ele é **CELESTISTA**, e não funcionário público, e por consequência, está abrangido pelos ditames do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, a douta Procuradoria Geral do Estado, emitiu **Parecer de nº 100/91** (em anexo), entendendo que o **Acordo Coletivo de Trabalho** e seu respectivo **Termo Aditivo**, devem ser declarados **nulos** de pleno direito, não se aplicando às sociedades de economia mista, como é o caso vertente.

4. Quando o **Reclamante** se refere, no item 4, de que a "**Reclamada cumpriu parte do acordo**", é necessário lembrar que tais pagamentos se referem até 28 de fevereiro de 1991, isto é, antes da vigência da Lei 8.178, ficando desta forma, prejudicados os valores e percentagens a que se baseia o **Reclamante** no item 5 de sua pretensão inicial.

5. A **Reclamada** é uma sociedade de economia mista, com participação majoritária do Estado, de acordo com a Lei nº 2.626, de 07.07.66, artigo 10º.

Nesse contexto, e combinado com o artigo 128, parágrafo único da Constituição Federal, a **Reclamada** se insere na Administração Indireta do Estado, **sujeita, portanto, às várias determinações emanadas do Direito Público**, tais como processo licitatório, análise da legalidade de despesas pelo Tribunal de Contas do Estado e equiparação de seus funcionários e **dirigentes à funcionários públicos**, para efeitos penais, sem perder todavia, a qualidade de empresa privada.

É assim que determina o artigo 173, parágrafo 1º da Constituição Federal, "**in verbis**":

"Art. 173 -

Parágrafo Primeiro- A empresa pública , a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica **sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às**



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

"obrigações trabalhistas e tributárias"
(grifos nossos).

6. Nos itens 6 "usque" 10, o Reclamante joga com as palavras de maneira confusa, sem no entanto demonstrar de maneira inequívoca a sua pretensão e tenta ludibriar a Justiça com pretensão de direito e com verbas que são apenas meras expectativas, não gerando nenhum direito.

O Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo estão sendo questionados na Justiça Trabalhista, através dos processos 1.607/91 e 1.920/91, distribuídos na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital e ainda não foram sentenciados.

7. Não há, por final, em se falar em verbas incontroversas, com o "pallium" do artigo 467 da CLT, como pretende o Reclamante, pois o festejado e renomado MOZART VICTOR RUSSOMANO, em "Comentários à CLT" - 13ª ed., Ed. Forense, fls.481/482, assim se manifesta:

"I -

II - SALÁRIO INCONTROVERSO - a PORÇÃO salarial que deve ser paga de imediato, em Juízo, é aquela sobre a qual não há a menor dúvida, sendo reconhecida pelo devedor. Mesmo que a parte sobre a qual há controvérsia seja favorável ao empregado - por ter havido controvérsia - nunca será paga em dobro".

8. Quanto ao item 11, suas alíneas e incisos, o Reclamante se torna repetitivo, e sua aplicabilidade ou não à Reclamada está condicionada à validade e ao reconhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo.

Protesta provar o alegado com todas as formas de direito admitidas, depoimento pessoal do Reclamante, desde já requerido e oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

Termos em que j. esta,

Pede Deferimento.

Cuiabá (MT), 04 de março de 1992.


Diogo Douglas Carmona
Advº. OAB/MT N.º 751
- CODEMAT -

Elpidio Onofre Claro
OAB-MT 3347-A

CODEMAT
Protocolo Nº <u>1.816/91</u>
Processo Nº <u>1.552/91</u>
Data <u>20</u> / <u>05</u> / <u>91</u>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 1.816/91

Nº PROCESSO: 1.552/91

DATA, 20 / 05 / 91

INTERESSADO

BOLIVAR FIGUEIREDO

ASSUNTO

REQUER LICENÇA POR DOIS (02) ANOS SEM REMUNERAÇÃO, A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 1.991.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



COL
Protocolo N° 1.86/91
Processo N° 3.552/91
Data 20/05/91
Serviço de Protocolo

Brasília, 13 de maio de 1991.

Ilmo Sr.
Diretor Presidente da CODEMAT.

Eu Bolívar Figueiredo, Jornalista, pertencente ao quadro de funcionários dessa Empresa, na função de Técnico de Comunicação Social, TS 4, e que prestava serviço requisitado junto ao Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília, ERMAT-DF, desde 1985, vem mui respeitosamente requerer de V.Sa uma licença por dois anos, sem remuneração a partir do dia 15 de Maio de 1991. Pois após ser devolvido a esta empresa pela atual administração do ERMAT, não poderei retornar de imediato para Cuiabá.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Bolívar Figueiredo
Bolívar Figueiredo.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOLO
CODEMAT
F.N. 02

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.552/91

DE 20 / 05 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIAF

para proceder a dispensa do servidor
Em 22-05-91
Juarez Toledo Pizza
Diretor Presidente
CODEMATA Pres./Dirf. para cumprimento do des-
pacho acima.
Em 22/05/91
Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMATA
DIRH
Para providências necessárias,
conforme ofício anexo.
Em 29/05/91
Edwiges Miriam de Barros Provatti
Coordenadora CEA LOPAR
CODEMATAo SEAP.
Para conhecimento e providências conforme
despacho do DIRH.
Em 29/05/91
Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —Visto
29.05.91
876



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. nº

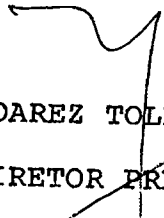
000440

Cuiabá-MT, 22 de maio de 1991.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação de V. Sa.,
vimos informar que estamos impossibilitados de atender a vos-
sa solicitação tendo em vista que estamos adequando o nosso
quadro de pessoal às reais necessidades da Empresa.

Atenciosamente,


JOAREZ TOLEDO PIZZA
DIRETOR PRESIDENTE

Ilmo. Sr.:

Bolivar Figueiredo

ERMAT- Brasília

FICHA FINANCEIRA

[illegible]

FICHA FINANCEIRA

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: BOLIVAR FIGUEIREDO PROFISSÃO: HEL; COMUNICAÇÃO SOCIAL CARGO: EXERCÍCIO: 1.988 LOTAÇÃO: ERMAT - BRASILIA	DATA DA EMISSÃO: 23 / 05/ 85 CLASSE: NÍVEL: TS- 03	GRUPO Nº SER COD.	1365	MATRICULA Nº
				N. DEP. ECON. IMP. REND. CZ\$ _____				
				N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA CZ\$ <u>02</u>				

ESPECIFICAÇÕES	CÓD	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	/13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		41.859,00	45.706,00	53.106,00	53.106,00	53.106,00	75.826,00	93.135,00	114.416,00	144.994,00	183.751,00	232.963,00		3413,19	
REPRESENTAÇÕES															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIFERENÇA SALÁRIO															
DIÁRIAS															
FÉRIAS															63,33
ADICIONAL	6/0	1.614,36	1.828,24	2.124,24	2.124,24	2.186,36	4.548,36	5.587,86	6.864,96	8.699,82	11.025,06	13.971,48	3.561,06	14.586,12	3,80
Quilômetro-implemento															
ABONO. PEC.															
AJ. CÚSTO															
13º SALÁRIO															
SALÁRIO FAMÍLIA		306,00	336,00	424,80	493,20	551,80	690,40	837,60							
TOTAL DOS PROVENT.		43.833,36	47.854,24	55.655,04	55.723,44	56.884,16	81.044,76	90.555,46	121.286,96	153.693,82	194.776,06	246.938,00	83.890,80	257.690,00	
I APAS		4.136,07	4.515,75	5.078,70	5.246,87	5.066,31	7.633,66	9.378,89	11.521,69	14.601,00	17.003,45	23.449,30	5.347,52		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				1.770,20											
SEG BOA VISTA		152,00	891,27	935,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	1950,00	975,00			
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA		1.645,00	2.044,00	2.836,00	951,00	1.075,00	3.225,00	4.883,00	9.466,00	4.897,00	6.586,00	6.182,00			
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B./ A.S.C.															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		313,94	342,79	398,29	531,07	531,07	758,06	1.084,38	1.144,16	1.449,94		238,13			
Orcamento mto antulao											2,14	3,13	3,28		
TOTAL DE DESCONT.			7.793,81	11.058,19	7.363,94	7.647,30				41.529,06	149.226,11		5.350,80		

Ficha Financeira

[illegible]

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO:												01 Carimbo padronizado do CGC		
02 Empregador										03 Código		= 500.000		
04 Endereço														
05 CEP		06 Bairro			07 Município			08 UF						
09 Banco			10 Agência/UF			11 Cód. Agência								
12 Empregado <i>Bolvan de Figueiredo</i>												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)		
14 PIS/PASEP				15 Código empregado			16 Data nascimento		17 Data admissão		18 Data opção		19 Data afastamento	
20 Maior remuneração				21 Aviso prévio			22 Pens. Alm.		23 Causa afastamento		24 Cód. saque			
192.553,09.				29.06.91					S. J. C.		01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.		Valor	
_____ anos				29 dias		186.134,76.		40%		209.550,84	
28 Aviso prévio		trab.		29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		831.411,65	
31 13º salário		7/12 avos		32 Horas extras				DESCONTOS			
112.322,63.				34 Gratificação				35 Previdência			
33 13º sal. inden.		7/12 avos		37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
36 Salário-família				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
39 Férias vencidas		192.553,09.		43				44			
42 Férias proporc.		2/12 avos		46				47			
32.092,18.				49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		23.876,59.		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO			
45 1/3 salário s/ férias		74.881,76.									
48 Sal. maternidade											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto						53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado											
56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Oia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

ENDEREÇO

Palacio Paraguassu

ATIVIDADE

Desenvolvimento

CGC/MF OU CIC

0347405310001-32

MATRÍCULA NO IAPAS

EMPREGADO

Bolivar Figueiredo

Nº DA CTPS

99.456

SÉRIE

590

REGISTRO Nº

2.144

CARGO

Bel. em Com. Social

ADMISSÃO

EM 23.05.1985

DESLIGAMENTO

EM 30.04.1986

AVISO PRÉVIO

EM 30.04.1986

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 23.05.1985

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 5.428,28

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos Cr\$ 19,15	Gratificação	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$ 5.428,28	Ad. Periculosidade	Cr\$
13º Salário	05 / 12 avos Cr\$ 2.261,80	Ad. Insalubridade	Cr\$
13º Sal. Inden. (Súmula 148)	/12 avos Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Salário-Família	cota(s) Cr\$	FGTS - Mês Rescisão	Cr\$ 434,26
Férias Vencidas	Cr\$	FGTS - Mês Anterior	Cr\$ 434,26
Férias Proporcionais	12,12 / avos Cr\$ 5.428,28	FGTS - 13º Salário	Cr\$ 180,94
Saldo de Salários	Até 186 dias Cr\$ 5.428,28	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 104,95
Horas Extras	Sal. mensal 186 horas Cr\$ 5.428,28	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 181,13
Lei Nº 6708/79 - Art. 9º	Cr\$	(soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior + FGTS - 13º salário)	
Salário Maternidade (Súmula 142)	dias Cr\$	(soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cr\$
Comissões	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 25.310,46

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 977,08	TOTAL DE DESCONTOS (-)	Cr\$ 2.162,40
Previdência 13º Salário	Cr\$ 163,75 (21.833,26 + 0.7590)	TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 23.147,76
Adiantamentos	Cr\$		
IRF	Cr\$ 1.021,87 (15.307,16)		
	Cr\$		

Recebi da empresa acima a quantia líquida de Cr\$

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

EMPREGADO

EMPREGADOR OU PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

1º Via - Amarela/Empregador

IDENTIFICAÇÃO												Carteira de Trabalho do CEC					
02 Empregador						03 Código		827.592									
04 Endereço																	
05 CEP		06 Bairro			07 Município									08 UF			
09 Banco			10 Agência/UF			11 Cód. Agência											
12 Empregado Bolívar Figueiredo												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 99.456 590 MT					
14 PIS/PASEP 1.701.611.069-7		15 Código empregado		16 Data nascimento 22.11.60		17 Data admissão 23.05.85		18 Data opção		19 Data afastamento 09.10.91							
20 Maior remuneração 324.912,00.		21 Aviso prévio 09.09.91		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento S. J. e		24 Cód. saque 01.									

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS											
25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.		Valor	
anos				09 dias		97.473,60.					
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		448.645,57	
31 13º salário				32 Horas extras				DESCONTOS			
/12 avos				horas							
33 13º sal. inden.				34 Gratificação				35 Previdência		40.289,08.	
/12 avos								38 Previdência 13º sal.			
36 Salário-família				37 Adicional insalubridade/periculosidade				41 Adiantamentos			
dias											
39 Férias vencidas				40 Adicional noturno				44 IRF		18.491,20.	
42 Férias proporc.				43 Set/91		324.912,00.		47 Finalidade seguros.		1.080,00.	
/12 avos				46 Antec. sal Lei 8.222.		26.259,97		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO		388.785,29.	
45 1/3 salário s/ férias				49 FGTS-mês rescisão/mês anterior							
48 Sal. maternidade											
dias											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto						53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado											
56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS						58 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa							
59 Sacador - Nome						60 Carimbo da agência (norma CSA/CEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador			
				67 Assinatura do responsável legal			
				Autenticação			



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº 00472

Cuiabá-MT., 11 de junho de 1.985

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT-

AO: EXMº SENHOR

DR. JOSÉ EVERALDO MALPICI DA SILVA

DD, Secretário de Comunicação Social

N E S T A:

Senhor Secretário:

Em atenção ao Processo nº 1.471/85, estamos colocando à disposição o servidor BOLIVAR DE FIGUEIREDO, Bal. em Comunicação Social, para prestar os seus serviços nessa Secretaria, a partir de 13.05.85.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Gustavo Arruda
GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo-Financeira

Recebemos em 13.06.85.
Secom - Vera Lucia

Nº 00472
Nº 00472

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, BOLIVAR FIGUEIREDO

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 99.456- Série 590, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT-
(denominação da empresa)

sita Palacio Paiaguás- CPA-
(endereço)

Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

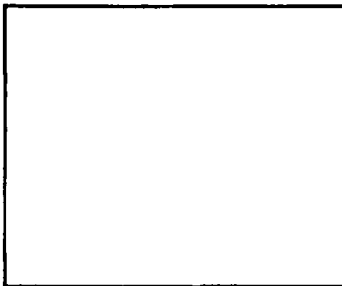
Cuiabá-MT., 23 de maio de 1.985

(Local e data)

&

Pedro Celestino
(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, foram feitos na:
Agência do Banco Cidade de São Paulo S/A
localizada à Rua Pedro Celestino

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

(carimbo e assinatura)
Antônio Arruda Pinto
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

Exm^o. Sr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
DD. LIQUIDANTE DA Companhia de Desenvolvimento do Estado de MT.



C O D E M T
Protocolo N ^o 5.234/92
Processo N ^o 5.345/92
Data 22.04.92
<i>Silva</i>
Serviço de Protocolo

BOLIVAR FIGUEIREDO, abaixo assinado, vem
mui respeitosamente, requerer a V. Excia., se dignem conceder-lhe
o pagamento em forma de acordo do FGTS.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá, 22 de abril de 1 992.

Bolivar Figueiredo
BOLIVAR FIGUEIREDO

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.141/92

DE 22 / 04 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ào setor de Pessoal para ciência e
informar.

Em 24/04/92

Wladimir Lacerda
Assessor do Liquidante
- CODEMAT -

Ào Liquidante,

O servidor Belival Figueiredo, foi admitido
pela Bica em 23/05/85 e dispensado em 09/10/91,
devidamente homologado pelo SINDPRO.

Informamos que o valor do FGTS em
atraso do período de 86 a 91, não foi depositado
por falta de verba; o valor atualmente importa em
R\$ 7.534.272,70, corrigido pela Tabela da CET até
10/05/92.

Em 24/04/92
Vilmar de Arruda Pinto

- CODEMAT -

Aguardar em arquivo.

Em 04/06/92

A servidora Humbelina
para arquivar na pasta do interessado.

Em 05/6/92

Vilmar de Arruda Pinto

- CODEMAT -

obrigações trabalhistas e tributárias"
(grifos nossos).

6. Nos itens 6 "usque" 10, o Reclamante joga com as palavras de maneira confusa, sem no entanto demonstrar de maneira inequívoca a sua pretensão e tenta ludibriar a Justiça com pretensão de direito e com verbas que são apenas meras expectativas, não gerando nenhum direito .

O Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo estão sendo questionados na Justiça Trabalhista, através dos processos 1.607/91 e 1.920/91, distribuídos na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital e ainda não foram sentenciados.

7. Não há, por final, em se falar em verbas incontroversas, com o "parágrafo" do artigo 467 da CLT, como pretende o Reclamante, pois o festejado e renomado MOZART VICTOR RUSSOMANO, em "Comentários à CLT" - 13ª ed., Ed. Forense, fls. 481/482, assim se manifesta:

"I -

II - SALÁRIO INCONTROVERSO - a PORÇÃO salarial que deve ser paga de imediato, em Juízo, é aquela sobre a qual não há a menor dúvida, sendo reconhecida pelo devedor. Mesmo que a parte sobre a qual há controvérsia seja favorável ao empregado - por ter havido controvérsia - nunca se paga em dobro".

8. Quanto ao item 11, suas alíneas e incisos, o Reclamante se torna repetitivo, e sua aplicabilidade ou não à Reclamada está condicionada a validade e ao reconhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo.

Protesta provar o alegado com todas as formas de direito admitidas, depoimento pessoal do Reclamante, desde já requerido e oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

Termos em que j. esta,

Pede Deferimento.

Cuiabá (MT); 04 de março de 1992.

obrigações trabalhistas e tributárias"
(grifos nossos).

6. Nos itens 6 "usque" 10, o Reclamante joga com as palavras de maneira confusa, sem no entanto demonstrar de maneira inequívoca a sua pretensão e tenta ludibriar a Justiça com pretensão de direito e com verbas que são apenas meras expectativas, não gerando nenhum direito .

O Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo estão sendo questionados na Justiça Trabalhista, através dos processos 1.607/91 e 1.920/91, distribuídos na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital e ainda não foram sentenciados.

7. Não há, por final, em se falar em verbas incontroversas, com o "pallium" do artigo 467 da CLT, como pretende o Reclamante, pois o festejado e renomado MOZART VICTOR RUSSOMANO, em "Comentários à CLT" - 13ª ed., Ed. Forense, fls.481/482, assim se manifesta:

"I -

II - SALÁRIO INCONTROVERSO - a PORÇÃO salarial que deve ser paga de imediato, em Juízo, é aquela sobre a qual não há a menor dúvida, sendo reconhecida pelo devedor. Mesmo que a parte sobre a qual há controvérsia seja favorável ao empregado - por ter havido controvérsia - nunca se rá paga em dobro".

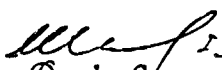
8. Quanto ao item 11, suas alíneas e incisos, o Reclamante se torna repetitivo, e sua aplicabilidade ou não à Reclamada está condicionada a validade e ao reconhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo.

Protesta provar o alegado com todas as formas de direito admitidas, depoimento pessoal do Reclamante, desde já requerido e oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

Termos em que j. esta,

Pede Deferimento.

Cuiabá (MT), 04 de março de 1992.


Diogo Douglas Carmona
Advº N.º 751
- CODEMAT -

EM LIQUIDAÇÃO

3. Quanto ao cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo, a que se refere, no item 3, e que o Reclamante transcreve, a Lei 8.178/91, entende que ele é CELESTISTA, e não funcionário público, e por consequência, está abrangido pelos ditames do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, a douta Procuradoria Geral do Estado, emitiu Parecer de nº 100/91 (em anexo), entendendo que o Acordo Coletivo de Trabalho e seu respectivo Termo Aditivo, devem ser declarados nulos de pleno direito, não se aplicando às sociedades de economia mista, como é o caso vertente.

4. Quando o Reclamante se refere, no item 4, de que a "Reclamada cumpriu parte do acordo", é necessário lembrar que tais pagamentos se referem até 28 de fevereiro de 1991, isto é, antes da vigência da Lei 8.178, ficando desta forma, prejudicados os valores e percentagens a que se baseia o Reclamante no item 5 de sua pretensão inicial.

5. A Reclamada é uma sociedade de economia mista, com participação majoritária do Estado, de acordo com a Lei nº 2.626, de 07.07.66, artigo 100.

Nesse contexto, e combinado com o artigo 128, parágrafo único da Constituição Federal, a Reclamada se insere na Administração Indireta do Estado, sujeita, portanto, às várias determinações emanadas do Direito Público, tais como processo licitatório, análise da legalidade de despesas pelo Tribunal de Contas do Estado e equiparação de seus funcionários e dirigentes à funcionários públicos, para efeitos penais, sem perder todavia, a qualidade de empresa privada.

É assim que determina o artigo 173, parágrafo 1º da Constituição Federal, "in verbis":

"Art. 173 -
Parágrafo Primeiro- A empresa pública ,
a sociedade de economia mista e outras
entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime próprio das
empresas privadas, inclusive quanto às

EM LIQUIDAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 226/92

RECLAMANTE: BOLIVAR FIGUEIREDO

RECLAMADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco GPC, nesta Capital, por um de seus procuradores abaixo assinado, vem apresentar **CONTESTAÇÃO**, no processo a cima, e o faz pelos motivos que passa a expor e a requerer:

1. O Reclamante foi demitido em 09/10/91, percebendo à época, salário de Cr\$ 324.912,00 (Trezentos e vinte e quatro mil novecentos e doze cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), não sendo verdadeira a frágil alegação de que a Reclamada não quitou, na sua totalidade, as verbas trabalhista que lhe eram devidas.

2. É imperioso lembrar, que "A Lei Estadual 5.025, de 09.06.86, recepcionada pelo disposto no artigo 467 da Constituição Estadual", a que se refere o Reclamante, foi modificada pela lei superviniente de nº 8.178, de 01.03.91, que traçou normas e novas diretrizes sobre a política de preços e salários, ficando, portanto, o pedido do Reclamante, prejudicado, em seu petitório no item 1 e 2.

h

EM LIQUIDAÇÃO

3. Quanto ao cumprimento do **Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo**, a que se refere, no item 3, e que o **Reclamante** transcreve, a Lei 8.178/91, entende que ele é **CELETISTA**, e não funcionário público, e por consequência, está abrangido pelos ditames do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, a douta Procuradoria Geral do Estado, emitiu **Parecer de nº 100/91** (em anexo), entendendo que o **Acordo Coletivo de Trabalho e seu respectivo Termo Aditivo**, devem ser declarados **nulos** de pleno direito, não se aplicando às sociedades de economia mista, como é o caso vertente.

4. Quando o **Reclamante** se refere, no item 4, de que a "**Reclamada cumpriu parte do acordo**", é necessário lembrar que tais pagamentos se referem até 28 de fevereiro de 1991, isto é, antes da vigência da Lei 8.178, ficando desta forma, prejudicados os valores e percentagens a que se baseia o **Reclamante** no item 5 de sua pretensão inicial.

5. A **Reclamada** é uma sociedade de economia mista, com participação majoritária do Estado, de acordo com a Lei nº 2.626, de 07.07.66, artigo 10º.

Nesse contexto, e combinado com o artigo 128, parágrafo único da Constituição Federal, a **Reclamada** se insere na Administração Indireta do Estado, sujeita, portanto, às várias determinações emanadas do Direito Público, tais como processo licitatório, análise da legalidade de despesas pelo Tribunal de Contas do Estado e equiparação de seus funcionários e dirigentes à funcionários públicos, para efeitos penais, sem perder todavia, a qualidade de empresa privada.

É assim que determina o artigo 173, parágrafo 1º da Constituição Federal, "in verbis":

"Art. 173 -

Parágrafo Primeiro- A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às

h



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

Nº de Ordem 2.144

Nome do Empregado: BOLIVAR FIGUEIREDO

Residência: S. Q. S. 416-BLOCO J-APTº 202-BRASILIA/DF

Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3X4

Côr BRANCO

Cabelo PRETO

Barba

Bigode

Olhos PRETO

Altura

Peso

Idade anos, Data de Nascimento 22 / 11 / 60 lugar
do nascimento CAMPO GRANDE/MS.

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRAS

Filiação { Pai BENEDITO BOLIVAR FIGUEIREDO Nacion. BRAS

Mãe CEZÁRIA B.G.FIGUEIREDO Nacion. BRAS

Beneficiários ESPOSA E FILHOS

N.º da Cart. Prof. 99.456 Série 590

* * * de Saúde

* » * do Inst. Aposentadoria

Cad. Nº 291.592 Série N

Categoria 1ª

Certificado

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº

CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR

Nº

Série

Nº da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjuge

Tem filhos brasileiros? Quantos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 23/05/85 Cargo que ocupa BAL.COMUNIC.SOCIAL TS-

Remuneração G\$ 53.106,00

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 8:00 as 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 23 de MAIO de 19 85

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de de 19

Polegar Direito

IMPOSTO SINDICAL				
Ano	SINDICATO	Importância		

Acidentes ou Doenças Profissionais

ALTERAÇÃO DE CARGO OU DE ORDENADO

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Hora
			Mês Dia
01.03.88	REAJUSTE SALARAL TS-3	em - - - - - Cr\$ 53.106,00	por Mês
01/06/88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em - - - - - Cr\$ 75.806,00	por
01/07/88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em - - - - - Cr\$ 93.131,00	por
01/08/88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em - - - - - Cr\$ 114.416,00	por
01/09/88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em - - - - - Cr\$ 144.997,00	por
01/10/88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	em - - - - - Cr\$ 183.751,00	por
01/11/88	REAJUSTE SALARIAL TS-03, RES:29/88	em - - - - - Cr\$ 232.863,00	por
		em - - - - - Cr\$ - - - - -	por

FÉRIAS GOZADAS

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

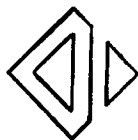
de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

de - - - - - a - - - - - referente ao período de - - - - - a - - - - -

TÉRMO DE ENCERRAMENTO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.144

Nome do Empregado: BOLIVAR FIGUEIREDO

Residência: ST. Q. A416 BL-J AP202 Telefone: (061) 244-9639

BRASILIA-DF

Idade _____ anos, Data de Nascimento 22 / 11 / 60 lugar
do nascimento CAMPO GRANDE-MS

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRA

Filiação { Pai BENEDITO BOLIVAR FIGUEIREDO Nacion. BRAS.
Mãe CEZÁRIA L.G. FIGUEIREDO Nacion. BRAS.

Beneficiários ESPOSA E FILHOS

Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3X4Côr _____
Cabelo _____
Barba _____
Bigode _____
Olhos _____
Altura _____
Peso _____

N.º da Cart. Prof. 99.456 Série 590

» » » de Saúde _____

» » » do Inst. Aposentadoria _____

Situação Militar { Cad. N.º 291.592 Série N
Categoria 1ª
Certificado _____Carteira de Trabalho
de Menor

Nº _____

Série _____

Nº da Carteira do I.
de Aposent. _____**QUANDO ESTRANGEIRO**

Nº da Cart. _____ Nº do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ qtos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto Nº _____

Data da Admissão ao Serviço 23.05.85

Cargo que ocupa Bal.Com. Social

Remuneração R\$ 40.427,99

Forma de Pagamento MENSAL

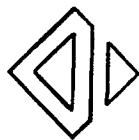
Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão _____ de _____ de 19 _____

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____
de _____ de 19 _____

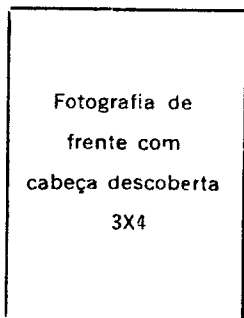
Polegar Direito

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.144

Nome do Empregado: BOLIVAR FIGUEIREDO

Residência: S.O.A. BL. J 416 AP. 202 Telefone: (061) 244-9639
Brasília-DFCôr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
PesoIdade anos, Data de Nascimento 22 / 11 / 60 lugar
do nascimento CAMPO GRANDE -MS

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRA

Filiação { Pai BENEDITO B. FIGUEIREDO Nacion. BRAS.
Mãe CEZÁRIA L.G. FIGUEIREDO Nacion. BRAS.

Beneficiários ESPOSA E FILHOS

N.º da Cart. Prof. 99.456 Série 590

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º 291.592 Série N
Categoria 1ª
CertificadoCarteira de Trabalho
de Menor

Nº

Série

Nº da Carteira do I.
de Aposent.**QUANDO ESTRANGEIRO**

Nº da Cart. Nº do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto Nº

Data da Admissão ao Serviço 23.05.85

Cargo que ocupa Bal.Com.Social

Remuneração G\$40.427,99

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem
de de 19

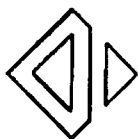
Polegar Direito

[illegible][illegible]

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Horas Mês Dia
01.08.89	REAJUSTE SALARIAL TS-04 RES.20/89	em - - - - - Ncz\$ 2.432,01	por MÊS
01.09.89	REAJUSTE SALARIAL TS-04 RES.21/89	em - - - - - Ncz\$ 3.343,37	por "
01.10.89	REAJUSTE SALARIAL TS-04 RES.25/89	em - - - - - Ncz\$ 4.719,54	por "
01.11.89	REAJUSTE SALARIAL TS-04 RES.29/89	em - - - - - Ncz\$ 6.925,04	por "
01.12.89	REAJUSTE SALARIAL TS-04 RES.30/89	em - - - - - Ncz\$ 9.486,47	por "
01.01.90	REAJUSTE SALARIAL TS-04 RES.01/90	em - - - - - Ncz\$ 14.154,59	por "
01.02.90	REAJUSTE SALARIAL TS-04 RES.03/90	em - - - - - Ncz\$ 23.398,54	por "
01.03.90	REAJUSTE SALARIAL TS-04 RES.04/90	em - - - - - Ncz\$ 39.409,15	por "

[illegible]

[The page contains faint horizontal lines suggesting ghosting or extremely faded text.]

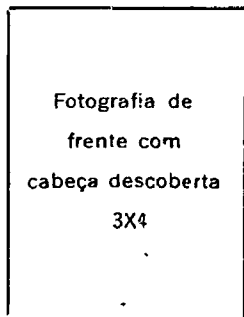
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem 2:144

Nome do Empregado: BOLIVAR FIGUEIREDO

Residência: S.Q.A 416 BL; JAP 202 Brasília Telefone: (061) 244-9639



Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade anos, Data de Nascimento 22 / 11 / 60 lugar
do nascimento CAMPO GRANDE-MS
Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRA
Filiação { Pai BENEDITO B. FIGUEIREDO Nacion. BRAS.
Mãe CEZÁRIA L.G. FIGUEIREDO Nacion. BRAS.
Beneficiários esposa e filhos

N.º da Cart. Prof. 99.456 Série 590

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º 291.592 Série N
Categoria 1ª
Certificado

Carteira de Trabalho
de Menor

Nº

Série

Nº da Carteira do I.
de Aposent.**QUANDO ESTRANGEIRO**

Nº da Cart. Nº do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjuge

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto Nº

Data da Admissão ao Serviço 23.05.85

Remuneração R\$ 40.427,99

Forma de Pagamento MENSAL

Cargo que ocupa Bal.Com. Social

Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem
..... de de 19

Polegar Direito



Centro de Ensino Unificado de Brasília

C E U B

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do Distrito Federal

☉ Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL
em 18 de agosto de 1983, confere o título de

BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL a

BOLIVAR FIGUEIREDO

Filho de BENEDITO BOLIVAR DE FIGUEIREDO

Nascido em 22 de novembro de 1960

e CEZÁRIA LEONILDA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Natural do Estado de MATO GROSSO DO SUL

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, DF, 18 de agosto de 1983

Secretário

Diplomado

Diretor

CURSO DE COMUNICAÇÃO

Reconhecido pelo Decreto nº 74.517 de 06/09/74.
Diário Oficial 173 de 09/09/74.

APOSTILA

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de
Administração do Distrito Federal.

O diplomado concluiu nesta Faculdade a Habilitação em
Jornalismo.

02/01/84

Diretor

Identidade n.º 780 065

Órgão Expedidor S.S.P.-D.F.

Nacionalidade Brasileira

JOÃO
José Gondim
CEUB - Secretário Adjunto

Luz Edmar Lima
Diretor - FACECA

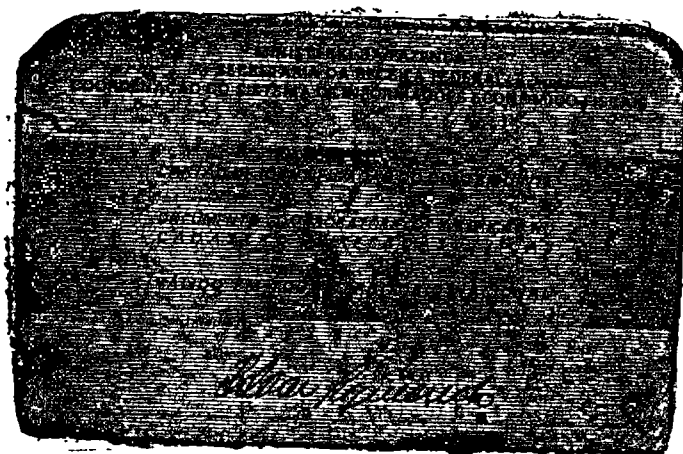
MEC - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado sob o nº 285 no
livro 17-CEUB folha 057 processo nº
0104 184 por delegação de com-
petência do Ministério da Educação e Cul-
tura nos termos das portarias MEC 564/74
e DAU 71/77.

ESB 13 01 84

José Augusto Darreiras de Oliveira
Vice-Diretor de Assuntos Acadêmicos

Conferir com o original
Bella Tiziane







Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE

Departamento de Imprensa Nacional

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão: _____

Residência: _____

Situação especial (+) _____

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Brasília-DF, 08 fev 79
(local e data)

[Assinatura]

POR DELEGACIA:

(Assinatura de Comandante ou Chefe)

CPENAR DA COSTA MONTE - Ten Cel
Da' Esc. SM de Brasília

--	--	--	--	--

BANCO DO BRASIL S.A. **pasep**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CI

DATA DO CADASTRAMENTO **21.09.83** N.º DE INSCRIÇÃO NO PASEP **1.701.611.069-7**

NOME DO PARTICIPANTE **BOLIVAR FIGUEIREDO**

DATA DO NASCIMENTO **22.11.60** SEXO **1** C.F.P. **265402231-53**

NOME DA MÃE **CEZARIA LEONILDA GONCALVES DE FIGUEIREDO**

Mod. 0.30.370-4

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

BRASIL **35492**

INSCRIÇÃO

ZONA

NOME **BOLIVAR FIGUEIREDO**

DATA DO NASCIMENTO **22/11/60**

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

ASSINATURA **BOLIVAR FIGUEIREDO**

8.FEV.1979

ESTADO CIVIL **SOLTEIRO**

RESIDÊNCIA **PRIMEIRA SEGUNDA SEÇÃO**



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

11

R M

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

7ª

CSM

Nº 291592

SÉRIE N

RA 072020144092



Certifico que **BOLIVAR FIGUEIREDO**

nascido a **22 nov 60** — **CAMPO GRANDE** — **MT**

filho de **Benedito Bolivar de Figueiredo** (data) (município) (est.)

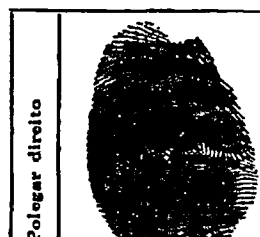
e de **Cezaria Leonilda Gonçalves de Figueiredo**

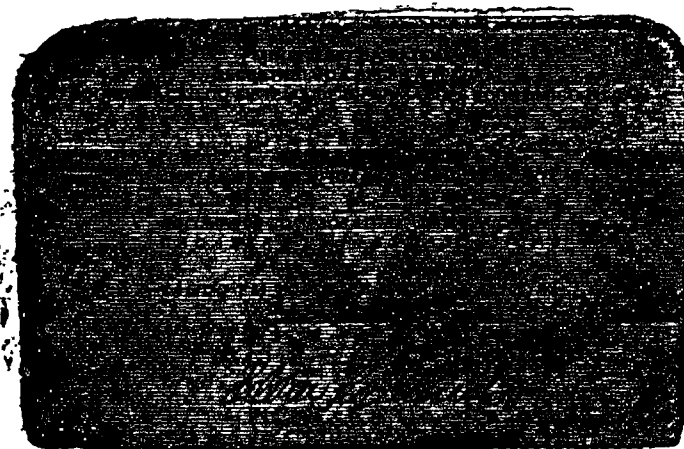
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em **1978** por **insuficiência**

física temporária para o Serviço Militar, (data) (motivo)

podendo exercer atividades civis. (motivo)

Identificação: N.º de Registro
Altura **1,74** Cúti s **Branca** Olhos **Cast Esc**
Cabelos **Cast Cl.** Ond tipo **sangüíneo**
Sinais particulares **Não apresenta**







		ESQUEMA BÁSICO NO 1º ANO DE VIDA				OUTRAS VACINAS			
VACINAS		ANTIPÓLIO	TRÍPLICE (DPT)	ANTI-SARAMPO	B.C.G				
DOSES									
1ª	DATA LOCAL RUBRICA	28/10/84 1.4.08	28/10/84 1.4.08	27/10/85 1.4.08	28/10/84 1.4.08				
2ª	DATA LOCAL RUBRICA	29/10/84 1.4.08	29/10/84 1.4.08						
3ª	DATA LOCAL RUBRICA	15/10/85 1.4.08	15/10/85 1.4.08						
REFORÇO	DATA LOCAL RUBRICA	15.01.86							

		VACINAS OBRIGATÓRIAS NO 1º ANO DE VIDA							
VACINAS		ANTIPÓLIO	D.P.T.	B.C.G.	ANTI-VARIÓLICA	ANTI-SARAMPO	TOXÓIDE TETÂNICO	DUPLA	OUTRAS
DOSES									
1ª	DATA RUBRICA C.V. P.V.	22/11/82 Heroina 1.4.08	22/11/82 Heroina 1.4.08	21/12/82 Heroina 1.4.08	OBRIGATORIEDADE EXTINTA PELA PORTARIA Nº 55/Bsb, de 29/1/80	13/10/83 Glaxo Quimica 1.4.08			
2ª	DATA RUBRICA C.V. P.V.	21/11/83 Heroina 1.4.08	21/11/83 Heroina 1.4.08						
3ª	DATA RUBRICA C.V. P.V.	21/03/83 Heroina 1.4.08	21/03/83 Heroina 1.4.08				Dokta cl 10 a. 195.		
REFORÇO	DATA RUBRICA C.V. P.V.	21/3/84 Bco	21.3.84 Bco						

ESQUEMA BÁSICO DE VACINAÇÃO
NO PRIMEIRO ANO DE VIDA

CINA	PROTEÇÃO CONTRA	IDADE: Iniciar a partir de	Nº DE DOSES	INTERVALO ENTRE AS DOSES
Antipólio	Poliomielite (Paralisia Infantil)	2 meses	3	2 meses
Tríplice (PT)	Difteria Coqueluche Tétano	2 meses	3	2 meses
Anti-sarampo	Sarampo	9 meses	1	—
C.G.	Tuberculose	ao nascer	1	—

1. É necessário que sejam aplicadas todas as doses recomendadas.
2. Aplicar uma dose de reforço de vacinas Antipólio e Tríplice, um ano após a terceira dose.

Documento válido em todo o Território Nacional como comprovante de vacinação. Não pode ser retido. (Lei nº 6.259, de 30/10/75).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

CADERNETA DE VACINAÇÕES

NOME: Tarcila Campolina Figueiredo
DATA DO NASCIMENTO: 23 10/61 84
NOME DOS PAIS: Bolívar Figueiredo
Ana Cláudia C. Figueiredo
ENDEREÇO: #15 714 - Bl. "R" - C/17

CADERNETA VÁLIDA PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

USE COMO ATESTADO DE VACINAÇÃO
CUIDE-A COM CUIDADO
PARA RENOVAÇÃO DO
CARTÃO-FAMÍLIA (Lei nº 6.259, de 30/10/75)

A DEFESA DA SAÚDE DE UMA CRIANÇA
É RESPONSABILIDADE DOS PAIS
E DOS QUE A TÊM SOB SUA GUARDA

VACINAÇÃO É UM IMPORTANTE
MEIO DE DEFESA. É OBRIGATÓRIA.
(Art. 29 do Programa Nac. de Imunizações)

CABE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROVER OS MEIOS E ESTAR
VIGILANTES



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

CADERNETA DE VACINAÇÕES

NOME: Ana Carolina C. Figueiredo
DATA DO NASCIMENTO: 21.09.82
NOMES DOS PAIS: Bolívar Figueiredo
e Ana Cláudia C. Figueiredo
ENDEREÇO: #15 714 "R" 17



Centro de Ensino Unificado de Brasília

C E U B

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do
Distrito Federal

○ Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL
em 18 de agosto de 1983, confere o título de

BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL a

BOLIVAR FIGUEIREDO

Filho de BENEDITO BOLIVAR DE FIGUEIREDO

Nascido em 22 de novembro de 1960

e CEZÁRIA LEONILDA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Natural do Estado de MATO GROSSO DO SUL

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, DF, 18 de agosto de 1983

Secretário

Diplomado

Diretor

CURSO DE COMUNICAÇÃO

Reconhecido pelo Decreto nº 74.517 de 06/09/74.

Diário Oficial 173 de 09/09/74.

APOSTILA

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do Distrito Federal.

O diplomado concluiu nesta Faculdade a Habilitação em Jornalismo.

03/01/84

[Assinatura]
Diretor

Identidade n.º 780 065

Órgão Expedidor S.S.P. - D.F.

Nacionalidade Brasileira

José Gondim
CEUB - Secretário Adjunto

Lutz Edmar Lima
Diretor - FACECA

MEC - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado sob o nº 285 no
livro 17-CEUB folha 057 processo nº
0104/184 por delegação da com-
petência do Ministério da Educação e Cul-
tura nos termos das portarias MEC 564/74
e DAU 71/77.

[Assinatura] ESB 13/01/84

José Augusto Darreiras de Oliveira
Vice-Diretor de Assuntos Acadêmicos

Bolton Figueiredo
Confere com original
Bolton Figueiredo

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.110/91

DE 26

/ 04

/ 91

INTERESSADO(A)

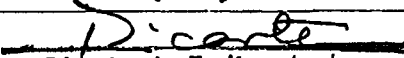
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPL

Pl informar quais providências
devem ser tomadas em relação ao
fornecedor.

9.5.91


Ricarte de Freitas Junior

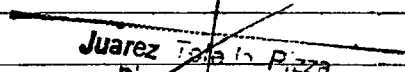
Diretor Adm. Financeiro

CODEMAT

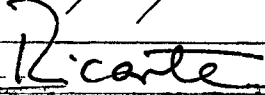
AO DIAT

foi autorizada a dispensa do servidor em
processo anterior

Em 10.05.91


Juarez Tadeu Piza
Diretor Presidente
CODEMAT

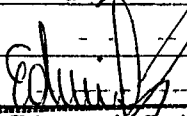
A Cof/Diaf. para conhecimento e ciência
da Diretoria competente para arquivamento.
C-14/05/91


Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

PI

DRAH

Foi concluído o despacho
do DIPR e providências necessárias
Em 15/05/91


Edmar de Barros Proença
Coordenador CEA / DIAT

1. Ao SEAR
Para conhecimento do despacho do DIPR
e providências que se fizerem necessárias
Em, 15/05/91



Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

~~Visto~~
8.5.91
17.05.91

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

À DISPOSIÇÃO;

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1- DADOS PESSOAIS		Nº DA MATRÍCULA:	4 - ANOTAÇÕES		
NOME: BOLIVAR FIGUEIREDO			DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
DATA NASCIMENTO: 22.11.60	NACIONALIDADE: Brasileira		23.05.85	Bal. Comunicação Social TS-1.	1.667.088
NATURALIDADE: Campo Grande-MS	PROFISSÃO: Bal. em Comunicação Social		1º.07.85	" " TS-02	3.194.724
ENDEREÇO: S.O.S. 416-bloco J-aptº202-Brasília-DF Fone 244 9639			1º.01.86	REAJUSTE SALARIAL TS-02	6.049.210
PAI: BENEDITO BOLIVAR de Figueiredo	ESTADO CIVIL: casado		1º.03.86	CONVERTE/CRUZADO " "	5.983,00
MAE: CEZÁRIA L. GONÇALVES DE FIGUEIREDO			1º.04.86	REAJUSTE SALARIAL TS-02	8.975,00
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO			1º.01.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	10.770,00
RG. Nº 780065	DATA / /	SÉRIE:	1º.02.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	15.078,00
ORGÃO EXPEDIDOR			1º.04.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	18.094,00
CART. PROF. Nº 99.456	SÉRIE 590	DATA EXP.: / /	1º.05.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	21.713,00
CART. DE RESERVA Nº 29.592	CATEGORIA 1ª	REG. MILITAR:	1º.06.87	REAJUSTE SALARIAL TS-02	26.056,00
TÍTULO Nº 354.927	ZONA:	SEÇÃO: 28/42ª	1º.08.87	ENQUADRADO AO TS-03	28.045,00
CPF. Nº 265402231-53	PASEP Nº 17016110697	ESTADO: DF	1º.09.87	Reajuste Salarial TS-03	29.805,00
3 - DADOS FUNCIONAIS			1º.10.87	REAJUSTE SALARIAL TS-03	31.676,00
DATA DA ADMISSÃO: 23.05.85	FUNÇÃO: Bal. Comunicação Social- TS-1		1º.11.87	REAJUSTE SALARIAL TS-03	35.097,00
NATUREZA DO CARGO	OPÇÃO FGTS 23 / 05 / 85		1º.12.87	REAJUSTE SALARIAL TS-03	38.336,00
4 - ANOTAÇÕES			1º.01.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	41.859,00
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	1º.02.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	45.706,00
23.05.85/86			1º.03.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	53.106,00
			1º.04.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03 *VERSO	61.704,00
			1º.06.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	75.806,00
			1º.07.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	93.131,00
			1º.08.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	114.416,00
			1º.09.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	144.997,00
			1º.10.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03	183.751,00
			1º.11.88	REAJUSTE SALARIAL TS-03 Res.29/88	232.863,00
			1º.12.88	REAJ. SAL. TS-03, RES. 30/88	243.102,00

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme Processo nº 1.471/85 o servidor foi contratado como Bal. em Comunicação Social TS-1, para prestar os seus serviços no Escritório do Ermat em Brasília-DF.

A partir de 1º.07.85 passou a perceber o salário de Cz\$ 3.194.724 de acordo com a Res. 11/.85. TS-02.

A partir de 1º.01.86, passou a perceber o salário de Cz\$ 6.049.210 de acordo com a resolução Nº01/86.

A partir de 1º.03.86, passou a perceber o salário de Cz\$ 5.983,00 de acordo com a resolução Nº05/86. Que converte de cruzeiro para cruzado.

A partir de 1º.04.86, passou a perceber o salário de Cz\$ 8.975,00 de acordo com a resolução Nº07/86.

- A partir de 1º.01.87 passou a perceber o salário de Cz\$ 10.770, conforme resolução de nº.01/87.

- A partir de 1º.02.87 passou a perceber o salário de Cz\$ 15.078,00, conforme resolução de nº 02/87.

- A partir de 1º.04.87, passou a perceber o salário de Cz\$18.094,00, conforme resolução de nº 03/87.

A partir de 1º.05.87, passou a perceber o salário de Cz\$ 21.713,00 de acordo com a Res.14/87.

A partir de 1º.06.87, passou a perceber o salário de Cz\$ 26.056,00 de acordo com a Res.16/87.

A partir de 1º.08.87, Foi Enquadrado ao TS-03 de acordo com § 1º do Artigo 9º da Res.03/77, passando a perceber o salário de Cz\$ 28.045,00.

A partir de 1º.09.87, passou a perceber o salário de Cz\$ 29.805,00 TS-03, conforme res.30/87.

A partir de 1º.10.87, passou a perceber o salário de Cz\$ 31.676,00 de acordo com a Res.33/87.

A partir de 1º.11.87, passou a perceber o salário de Cz\$ 35.097,00 de acordo com a Res.35/87.

A Partir de 1º.12.87, Passou a Perceber o Salário de Cz\$: 38.336,00, conforme Res. 37/87.

A Partir de 1º.01.88, Passou a Perceber o Salário de Cz\$: 41.859,00, conforme Res. 01/88.

A Partir de 1º.02.88, Passou a Perceber o Salário de Cz\$: 45.706,00, conforme Res. 02/88.

A Partir de 1º.03.88, Passou a Perceber o Salário de Cz\$: 53.106,00, conforme Res. 09/88.

A Partir de 1º.04.88, Passou a Perceber o Salário de Cz\$: 61.704,00, conforme Res. 12/88.

*De acordo com a res. 13/88, fica suspensa a anotação de aumento salarial ref. a res. 12/88, Mês de Abril/88.

*A partir de 1º.06.88 passou a perceber o salário de Cz\$ 75.806,00 TS.03 conforme resolução nº 15/88.

* A partir de 1º.07.88, passou a perceber o salário de Cz\$ 93.131,00 Nível TS-03, conforme resolução nº 21/88.

* A partir de 1º.08.88, passou a perceber o salário de Cz\$ 114.416,00 Nível TS-03, conforme resolução nº22/88.

A partir de 1º.09.88, passou a perceber o salário de Cz\$ 144.997,00 TS-03 conforme Res.23/88.

A partir de 1º.10.88, passou a perceber o salário de Cz\$ 183.751,00 de acordo com a Res.26/88.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

Comunicação de Dispensa - CD

1034 382995

nome do dispensado														
B O L I V A R F I G U E I R E D O														
endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)														
S.Q.A 416, B11J, Aptº 202/ BRASÍLIA DF														
CEP														
UF														
DF														
CGC					atividade econômica-IBGE					trabalhador rural?				
0 3 4 7 4 0 5 3 0 0 0 1 3 2					5 0 3 0 3					6 1 - sim 2 - não 2				
PIS/PASEP					Carteira de Trabalho e Previdência Social									
1 7 0 1 6 1 1 0 6 9 7					8 9 9 4 5 6 5 9 0 M.T									
CBO					ocupação									
1 5 2 1 0					COMUNICAÇÃO SOCIAL									

03 474 053/0001-32

CIA. DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A.

CUIABÁ

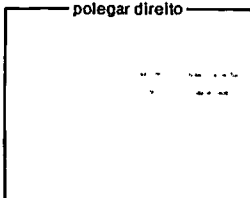
CEP. 78.000

MT.

carimbo padronizado CGC (MF)

data admissão			data demissão			sexo		grau de instrução		data nascimento			horas trabalhadas por semana	
2 3 0 5 8 5			11 0 9 1 0 9 1			12 1 - masculino 2 - feminino 1		13 9		14 2 2 1 1 6 0			15 40	
três últimos salários						possui registro de contribuição individual do INPS?								
0 7 1 4 5 7 0 0 0 8 2 5 4 4 0 0 0 9 2 9 0 1 0 0						17 1 - sim 2 - não 2								
domicílio bancário														
banco agência nome do banco e nome da agência														
1 0 4 1 9 1 8 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MT - PAP. CAT. PAIAGUÁS														
Declaração do dispensado														
número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses. 2 4														
20 as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado? 1 - sim 2 - não 1														
recebeu salários em cada um dos últimos seis meses? 1 - sim 2 - não 1														
22 os salários foram comprovados pelo dispensado? 1 - sim 2 - não 1														

polegar direito



assinatura do dispensado

Odete Pinheiro da Silva

Chefe do Setor

CODEMAT

assinatura e carimbo do empregador



MINISTÉRIO DO TRABALHO

Comunicação de Dispensa - CD

1034 382995

PIS/PASEP

1 7 0 1 6 1 1 0 6 9 7

nome do dispensado

B O L I V A R F I G U E I R E D O

Recebi de CIA. DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT

Firma ou Razão Social

2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

polegar direito



local e data

assinatura do dispensado

A ECT recebe a 1.ª via fechada

este envelope deverá ser apresentado
para postagem já fechado.

SELO

nº 1034 382995



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Sistema Seguro - Desemprego

Brasília - DF

70059

remetente

firma ou razão social

estabelecimento

endereço

bairro

cidade

município

estado

CEP

--	--	--	--	--	--

AO COLAR NÃO ULTRAPASSE ESTA LINHA

....**Matrícula no I.N.P.S.**

MT

N.º do I.N.P.S.

Data da cessação da relação de emprego...../...../.....

[illegible]

A partir de 10 de set de 1988 Cr\$ 63510

(ass.)

01/11/88 - 1.023,75

01 de dezembro - 1.249,75

01 de Jan/89 - 1.593,30

01/02/89 - Norte 1,83

01/03/89 - Norte 1,83

01/05/89 - Norte 2,34

01/07/89 - Norte 2,49

01.08.89 - Norte 9,64

01.09.89 - Norte 12,42

01.10.89 - Norte 19,09

11/89 - 27,87

12/89 - 35,94

01/90 - 64,20

02/90 - 100,22

03/90 - 183,71

06/90 - 192,89

08/90 - 312,53 + ≠ 09/90

09/90 - 302,81

10/90 - 321,26

11/90 - 416,48

12/90 - 441,84

1º sem./88 OK

2º sem/88

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC			
Empregador C O D E M A T				03 Código 03 474 053/0001-32			
Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS				CIA. DE DESEN. CIVILMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
CEP 78000	06 Bairro C P A	07 Município CUIABÁ	08 UF MT	09 Data de contratação 09.09.91			
Banco B E M A T		10 Agência/UF B O S Q U E		11 Cód. Agência 99.456		12 Data de rescisão 09.09.91	
Empregado BOLÍVAR FIGUEIREDO				13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 99.456 590 MT			
PIS/PASEP 1.701.611.069-7		15 Código empregado 09		16 Data nascimento 22.11.60		17 Data admissão 23.05.85	
18 Data opção 23.05.85		19 Data afastamento 09.10.91		20 Data rescisão 09.09.91		21 Data pagamento 09.09.91	
22 Maior remuneração 324.912,00		23 Aviso prévio 09.09.91		24 Pens. Alm. %		25 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	
26 Cód. saque 01		27 Data rescisão 09.09.91		28 Data pagamento 09.09.91		29 Data rescisão 09.09.91	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização anos	Valor 270.760,00	26 Saldo de salários dias 09	Valor 97.473,60	27 FGTS-multa rescis. % 40	Valor 353.216,81
28 Aviso prévio TRABALHADO	29 Comissões	30 Horas extras	31 13º salário 12 avos 10	32 13º sal. inden. 12 avos	33 Salário-família dias
34 Férias vencidas 324.912,00	35 Férias proporc. 12 avos 5	36 1/3 salário s/ férias 153.490,66	37 Sal. maternidade dias	38 Data de homologação	39 Carimbo e assinatura do empregador/preposto
40 Ant. Sal. Bim. Lei 8222 26.259,97	41 FGTS-mês rescisão/ mês anterior 55.451,64	42 TOTAL LIQUÍDO RECEBIDO 1.560.353,72	43 Data rescisão 09.09.91	44 Data pagamento 09.09.91	45 Data rescisão 09.09.91
46 Assinatura do empregado Bolivar Figueiredo	47 Assinatura do responsável legal Odete Pinheiro da Silva	48 Data rescisão 09.09.91	49 Data pagamento 09.09.91	50 Data rescisão 09.09.91	51 Data pagamento 09.09.91
52 Data rescisão 09.09.91	53 Data pagamento 09.09.91	54 Data rescisão 09.09.91	55 Data pagamento 09.09.91	56 Data rescisão 09.09.91	57 Data pagamento 09.09.91
58 Data rescisão 09.09.91	59 Data pagamento 09.09.91	60 Data rescisão 09.09.91	61 Data pagamento 09.09.91	62 Data rescisão 09.09.91	63 Data pagamento 09.09.91
64 Data rescisão 09.09.91	65 Data pagamento 09.09.91	66 Data rescisão 09.09.91	67 Data pagamento 09.09.91	68 Data rescisão 09.09.91	69 Data pagamento 09.09.91
70 Data rescisão 09.09.91	71 Data pagamento 09.09.91	72 Data rescisão 09.09.91	73 Data pagamento 09.09.91	74 Data rescisão 09.09.91	75 Data pagamento 09.09.91
76 Data rescisão 09.09.91	77 Data pagamento 09.09.91	78 Data rescisão 09.09.91	79 Data pagamento 09.09.91	80 Data rescisão 09.09.91	81 Data pagamento 09.09.91
82 Data rescisão 09.09.91	83 Data pagamento 09.09.91	84 Data rescisão 09.09.91	85 Data pagamento 09.09.91	86 Data rescisão 09.09.91	87 Data pagamento 09.09.91
88 Data rescisão 09.09.91	89 Data pagamento 09.09.91	90 Data rescisão 09.09.91	91 Data pagamento 09.09.91	92 Data rescisão 09.09.91	93 Data pagamento 09.09.91
94 Data rescisão 09.09.91	95 Data pagamento 09.09.91	96 Data rescisão 09.09.91	97 Data pagamento 09.09.91	98 Data rescisão 09.09.91	99 Data pagamento 09.09.91

RECIBO DO FGTS				58 Data recepção pelo Banco			
59 Carimbo e assinatura autorizada da empresa Bolivar Figueiredo				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)			
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque		64 Assinatura do sacador	
65 Assinatura do responsável legal		66 Assinatura do responsável legal		67 Assinatura do responsável legal		68 Assinatura do responsável legal	
69 Assinatura do responsável legal		70 Assinatura do responsável legal		71 Assinatura do responsável legal		72 Assinatura do responsável legal	
73 Assinatura do responsável legal		74 Assinatura do responsável legal		75 Assinatura do responsável legal		76 Assinatura do responsável legal	
77 Assinatura do responsável legal		78 Assinatura do responsável legal		79 Assinatura do responsável legal		80 Assinatura do responsável legal	
81 Assinatura do responsável legal		82 Assinatura do responsável legal		83 Assinatura do responsável legal		84 Assinatura do responsável legal	
85 Assinatura do responsável legal		86 Assinatura do responsável legal		87 Assinatura do responsável legal		88 Assinatura do responsável legal	
89 Assinatura do responsável legal		90 Assinatura do responsável legal		91 Assinatura do responsável legal		92 Assinatura do responsável legal	
93 Assinatura do responsável legal		94 Assinatura do responsável legal		95 Assinatura do responsável legal		96 Assinatura do responsável legal	
97 Assinatura do responsável legal		98 Assinatura do responsável legal		99 Assinatura do responsável legal		100 Assinatura do responsável legal	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador C O D E M A T				03 Código 03 474 053/0001-32			
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS				05 UF MT			
05 CEP 78000		06 Bairro C P A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT	
09 Banco B E M A T		10 Agência/UF B O S Q U E		11 Cód. Agência		12 Empregado BOLÍVAR FIGUEIREDO	
14 PIS/PASEP 1.701.611.069-7		15 Código empregado		16 Data nascimento 22.11.60		17 Data admissão 23.05.85	
20 Maior remuneração 324.912,00		21 Aviso prévio 09.09.91		22 Pers. Alm.		23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	
24		25		26		27	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS				08 82			
25 Indenização sem 01		26 Saldo de salários		27 FGTS multa rescis.		28 Valor	
25 anos		09 dias		40 %		353.216,81	
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO		1.741.796,68	
31 13º salário		32 Horas extras		33 DESCONTOS		20 - II	
10 /12 avos		270.760,00		34 Gratificação		35 Previdência	
33 13º sal. inden.		36 Salário-família		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
10 /12 avos		37 dias		38		67.365,09	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Ant. Sal.		42 Férias proporc.	
324.912,00		40		Bim. Lei 8222		5 /12 avos	
42 Férias proporc.		43 SET/91		44 324.912,00		45 1/3 salário s/ férias	
5 /12 avos		43		26.259,97		46 Sal. maternidade	
153.430,66		46 Ant. Sal.		47 Finac. Seguros		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior	
48 Sal. maternidade		49		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		51 Data de homologação	
55 Assinatura do empregado		56 Assinatura do responsável legal		58 Data recepção pelo Banco		59 Sacador - Nome	
55		56		58		59	

RECIBO DO FGTS				58 Data recepção pelo Banco			
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa				60 Carimbo da agência (norma CSA/Cief - 47/74)			
59 Sacador - Nome BOLÍVAR FIGUEIREDO				61 Valor do saque - Depósitos			
62 Juros e correção monetária				63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador		67 Assinatura do responsável legal	
64		65		66		67	

GUIA DE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campos 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 a 4 e 8.

Grupo 3. - Número de identificação do empregador no sistema FGTS:

Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.

Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.

Campo 15 - Número de Identificação do empregado no sistema FGTS:

Campo 21 - Data do evento.

Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.

Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.

Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.

Campo 27: - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.

Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.

Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.

Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.

Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.

Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: 1- A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

FICA RESSALVADO, NOS TERMOS DO TERMO ADITIVO FIRMADO EM 27/09/90, QUE ADITOU O ACT FIRMADO EM 28/07/90, O DIREITO DE FLEITEAR NA JUSTIÇA DO TRABALHO A REPOSI-

ÇÃO DE 12,55% REFERENTE A MARÇO/91 E 10,55% REFERENTE A ABRIL/91, CRESCIMENTO
REAL DOS SALÁRIOS DE 7,00% COM CRESCIMENTO DE 4,50% SALÁRIO MÍNIMO DE 6,09%

CORRESPONDENTE A: ABRIL DE 1991, COM COMO, 1991, FEVEREIRO 1991, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 1991. E NO DE ABRIL DE 1991, COM ABRIL, COM COMOS E

COLEÇÃO MONETÁRIA - SÉRIE C - CÂMBIO EM DÓLARES - 1960 - P. 100 - C. AMOIA
MULTA PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DE N.º 1.142/60 - ART. 1º DA
LEI 1.730/70 - DÍGITO 1

DATA DO INADIMPLEMENTO DE CADA OX:..... (desobediência) e

Assim como falta receber os abonos dos meses de

Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto/91

11/1/80

[illegible]

DATE RECEIVED	10
---------------	----

101

122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615
 616
 617
 618
 619
 620
 621
 622
 623
 624
 625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633

[illegible]

SECRET

státním občanstvím a zvlášť



~~CONFIDENTIAL~~

0 presento ...

com a lei. 11 Novembro 1901

SINDICATO DOS ... DE DADOS

DO ESTADO DE MATO GROSSO
